



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO, I. P. - CCDRC, I. P.**

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AVÍCOLA MULTIFÉRICA

MULTIFÉRICA, LDA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDRC - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I. P.

ANEPC - AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.

ARSC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I. P.

DGAV - DIREÇÃO-GERAL DA ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

DRCC - DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO/ **PATRIMÓNIO CULTURAL, I. P.**

LNEG - LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.

Abril de 2024

INDÍCE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	3
3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS	3
4. LOCALIZAÇÃO	4
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	5
6. CONFORMIDADE COM OS IGT	9
6.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) de Castro Daire	9
6.2 Análise em termos de Ordenamento do Território	11
7. ANÁLISE DO PROJETO	13
7.1 Análise Geral	13
7.2 Prevenção e Controlo Integrados da Poluição – PCIP	15
8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	16
8.1. Análise Geral	16
8.2. Seleção dos principais fatores ambientais	16
8.3. Análise específica	16
8.3.1. Geologia e Geomorfologia	16
8.3.2. Solos e Uso do Solo	18
8.3.3. Recursos Hídricos	22
8.3.4. Qualidade do Ar	25
8.3.5. Ambiente Sonoro	27
8.3.6. Património	29
8.3.7. Saúde Humana	31
8.3.8. Socioeconomia	32
9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	32
9.1. Consulta Pública	32
9.2. Pareceres Externos	33
10. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	34
10.1. Condicionantes	34
10.2. Medidas de Minimização e/ ou Compensação	35
10.2.1. Fase Prévia à construção	35
10.2.2. Fase de construção	35
10.2.3. Fase de exploração	38
10.2.4. Fase de desativação	40

10.3. Recomendações	40
10.3.1. Fase de construção.....	40
10.4. Planos de Monitorização	41
10.4.1. Recursos Hídricos	41
11. CONCLUSÕES	42
ANEXOS	45

INDÍCE DE FIGURAS

Figura 1 - Localização da exploração avícola Multiférica, Lda. (Imagem adaptada do EIA)	5
Figura 2 - Implantação do Projeto sobre a Planta de Ordenamento	9
Figura 3 - Implantação do Projeto sobre a Planta de Condicionantes.....	10
Figura 4- Implantação do Projeto sobre a Carta da Reserva Ecológica Nacional.....	10
Figura 5 - Implantação do Projeto sobre a Carta da Reserva Agrícola Nacional.....	11
Figura 6- Implantação do Projeto sobre a Carta Militar de Portugal 1:25 000	11
Figura 7 - Extrato do mapa de solos do Atlas do Ambiente sob as carta militar à escala 1:25 000 (imagem adaptada do EIA).....	19
Figura 8- Extrato da Carta de uso de solos do Atlas do Ambiente (imagem adaptado do EIA)..	21
Figura 9- Linha de água próxima da exploração avícola (imagem retirada do EIA).....	23
Figura 10- Local das medições P1 (adaptado do EIA))	28
Figura 11- Resultados Som Total - Períodos diurnos entardecer e noturnos d(B)A (imagem retirado do EIA)	28

INDÍCE DE TABELAS

Tabela 1 - Resumo da capacidade de produção de frangos de carne.....	4
Tabela 2 - Resumo das áreas adstritas ao projeto	6
Tabela 3 - Classes de Capacidade de Uso do Solo existentes em função da utilização agrícola (Adaptado do EIA)	20

1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Exploração Avícola Multiférica, localizada em Pravice, localidade de Mamouros, União de Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, concelho de Castro Daire.

O Proponente é a empresa Multiférica Lda. (NIF. 507581733) com sede social na Estrada Nacional n.º 2, Ribeira, Arcas 3600-421 Mões, concelho de Castro Daire.

O EIA foi elaborado pela empresa Engisaúde – Ambiente, Saúde e Formação, Lda. A recolha, tratamento e análise da informação relevante para o EIA decorreu entre fevereiro e setembro de 2023.

O processo deu entrada pela plataforma SILIAMB, tendo sido remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em 6 de outubro de 2023 para verificação da correta instrução do processo. No mesmo dia foi considerado devidamente instruído e a plataforma SiLiAmb atribuiu o processo à CCDRC (Anexo I e Anexo II).

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do nº 2 do Artigo 9º do D.L. nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDR do Centro (Presidência, Coordenação e Consulta Pública e Análise de Risco dos Solos e Uso do Solo) – Inês Pinto
- CCDR do Centro (Qualidade do Ar) – Helena Lameiras
- CCDR do Centro (Ruído) – Joaquim Marques
- CCDR do Centro (Socioeconomia) – Rita Pinto
- APA, I.P. (Recursos Hídricos) – Nelson Martins
- APA, I.P. (PCIP) – Sílvia Saldanha
- LNEG, I.P. (Geologia) – Susana Henriques
- Ex-DRCC/ Património Cultural, I.P. (Património) – Gertrudes Branco /Ana Nunes
- DGAV (Bem-estar animal) – Jorge Guerra
- Ex-DRAPC/CCDRC I.P. (Projeto) – Guilherme Rocha e Cristina Matos
- ARS Centro (Saúde Humana) – José Luís Sá e Vânia Santos

Foi ainda solicitada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a nomeação ao abrigo da alínea j) do nº 2 do artigo 9º e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ao abrigo da alínea k) do nº 2 do artigo 9º, sem que a APA e a ANEPC tenham feito a respetiva nomeação.

Na Presidência, coordenação e análise fator ambiental Solos e Uso do Solo, contou-se ainda com o apoio de Leonídia Carvalho até à fase de envio ao proponente do Pedido de Elementos Adicionais (PEU).

Com o objetivo de contato com a CA e também para apresentação do Projeto e do EIA foi marcada reunião para dia 19/10/2023. O Proponente não pode estar presente estando unicamente presentes os elementos da CA que reuniram e se pronunciaram acerca da falta de elementos submetidos.

Assim, foram solicitados Elementos Adicionais ao abrigo do nº 9 do artigo 14º do RJAIA. O pedido de Elementos Adicionais submetido no SILiAmb a 25/10/2023 (Anexo III).

A resposta ao pedido de elementos adicionais foi submetida no SILiAmb a 24/01/2024.

Para a avaliação da conformidade do EIA, não houve qualquer resposta quanto ao Património, uma vez que no âmbito da criação do Património Cultural, I.P., houve a extinção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) e da Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC) e consequentemente extinguiram-se também as nomeações dos técnicos representantes da cultura nas comissões de avaliação de impacte ambiental em curso Decreto-lei nº 78/2023 de 4 de setembro, Portaria nº 388/2023 de 23 de novembro, Decreto-Lei nº 36/2023 de 26 de maio e Portaria nº405/2023 de 5 de dezembro).

Após consulta dos elementos da CA, foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 06/02/2024 (Anexo IV).

De seguida e de acordo com o fixado no artigo 15º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias uteis, que decorreu entre 12 de fevereiro e 22 de março de 2024 (AnexoV).

A nomeação do novo representante do Património, só foi comunicada a 26/03/2024 após o término da consulta publica.

A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILiAmb, nomeadamente:

- Relatório Síntese e respetivos anexos, Resumo Não Técnico (RNT), Memória descritiva e Elementos Adicionais;
- Análise dos resultados da Consulta Pública;
- Visita ao local do projeto, realizada no dia 8 de março de 2024;
- Pareceres Externos.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na tipologia da alínea a) nº 23 do Anexo I do RJAIA, e tem enquadramento em AIA de acordo com o fixado na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do mesmo regime, onde é estabelecida a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira, com espaço para mais de 85 000 frangos.

Esta exploração avícola iniciou a sua atividade em 2016, aquando da emissão de Alvará de licença de utilização para uma área de produção de 2 430m² e capacidade instalada de 39 500 frangos de carne. Esta exploração avícola, iniciou-se com a construção do pavilhão 1, cujo alvará de licença de obras de construção é o nº 45/2015.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

O EIA é sobre um projeto de regularização e ampliação de uma exploração avícola já existente e tem como objetivo dar cumprimento ao Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) para efeitos do licenciamento da atividade.

Tendo em conta as parcerias desenvolvidas entre o proponente e a empresa que assegura o escoamento do produto, o proponente pretende proceder ao aumento do efetivo produtivo. Assim, o projeto em avaliação contempla a remodelação do pavilhão existente (pavilhão 1), de forma a torná-lo com um aproveitamento mais eficiente, e da construção de 3 novos pavilhões (pavilhão 2, pavilhão 3 e pavilhão 4), de forma a aumentar a capacidade produtiva atual de 39500 frangos de carne/ciclo, ou seja, 237 cabeças normais (CN) para 210 000 frangos de carne/ciclo (1 260 CN).

Tabela 1 - Resumo da capacidade de produção de frangos de carne

	Nº aves Total / CN Licenciadas	CN a licenciar	Nº aves Total a licenciar	Nº Total aves Previstas
Pavilhão 1	39 500 / 237 CN	78	13 000	52 500
Pavilhão 2	-	315	52 500	52 500
Pavilhão 3	-	315	52 500	52 500
Pavilhão 4	-	315	52 500	52 500
TOTAL	39 500	1 023	170 500	210 000

Pretende-se desta forma aumentar a capacidade instalada (nº de frangos) em mais de 5 vezes a capacidade licenciada.

4. LOCALIZAÇÃO

A exploração avícola localiza-se a cerca de 520m da Povoação de Arcas (localidade mais próxima), em Pravice, localidade de Mamouros, União de freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, concelho de Castro Daire e distrito de Viseu.

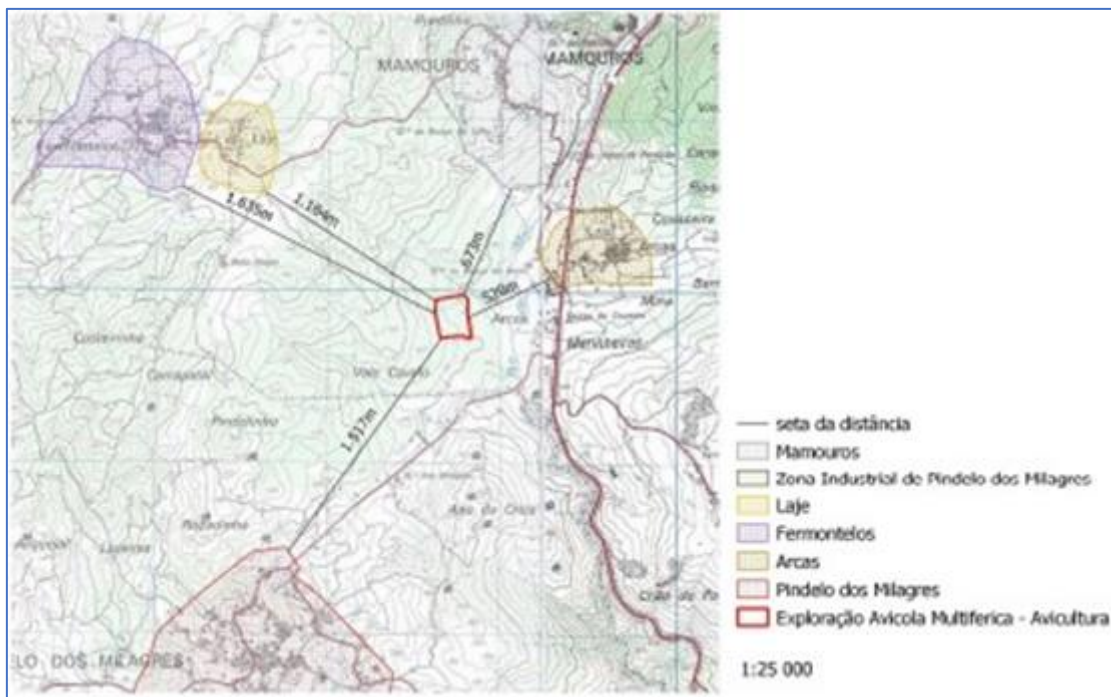


Figura 1 - Localização da exploração avícola Multiférica, Lda. (Imagem adaptada do EIA)

O acesso à exploração pode ser feito pela estrada municipal M564. Saindo de Viseu em direção a Castro Daire, sai-se na saída n.º 4 para a N2 em direção a Mamouros. Na primeira rotunda, segue-se pela 2.ª saída pela EM564, após 650m, vira-se à direita, entrando numa estrada de terra batida que dá acesso à propriedade da Exploração Avícola Multiférica.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

No ano de 2014 o proponente procedeu ao licenciamento da exploração existente (licenciada com a Marca de Exploração PTHEM81-V, em nome de Multiférica, Lda), constituída por 1 pavilhão, para uma capacidade instalada de 39 500 frangos de carne (237 CN). A exploração avícola tem o título de Exploração nº 1390/2014, Processo 019174/01/C, para a atividade de produção intensiva de frangos no solo (produção de carne de aves).

Atualmente pretende-se a alteração da capacidade de alojamento, aumentando o efetivo para 210 000 frangos de carne em cada ciclo de produção (correspondente a um aumento para 1 260 CN por cada ciclo). Serão efetuados 7 ciclos produtivos completos por ano, o que se traduz na receção de um total de 1 470 000 pintos/ano. O regime de exploração segue a estratégia de “tudo dentro tudo fora”. A produção irá iniciar-se com a entrada, em simultâneo nos quatro pavilhões, de um bando de pintos com um dia de vida. A sua remoção para abate (em matadouro) ocorrerá passados 28 a 40 dias. O primeiro desbaste (de 84 000 aves com um peso vivo médio de 1,5kg) ocorre aos 28 dias. Após os 40 dias efetua-se a retirada das restantes (126 000 aves, com um peso vivo médio de 2,5kg).

Num terreno com uma área de 41 655 m², onde já se encontra construído e a laborar um pavilhão, no entanto, pretende-se a construção de mais três pavilhões. O Projeto total, contempla uma área de construção de 11 728,77 m².

Em relação à localização do pavilhão 2, este ficará paralelo e interligado com o pavilhão 1. Os pavilhões 3 e 4 ficarão afastados 16,8m em relação aos pavilhões 1 e 2. Os pavilhões 3 e 4 também ficarão interligados através da zona de apoio e terão uma área total de implantação/construção de 5 850,75m². A área útil de produção de aves de cada um dos quatro pavilhões é de 2 430m², isto é, uma área útil total de produção de 9 720m².

Tabela 2 - Resumo das áreas adstritas ao projeto

	Área Total Terreno (m ²)	Área construída (m ²)	Área licenciada (m ²)	Área a licenciar (m ²)
Pavilhão 1		2 856,21	2 391,09	465,12
Pavilhão 2		-	-	3 021,81
Pavilhão 3		-	-	2 856,21
Pavilhão 4		-	-	2 994,54
TOTAL	41 655	2 856,21	2 391,09	9 337,68

Tal como no pavilhão já construído (pavilhão 1), o pavimento de todos os pavilhões será constituído por uma betonilha de cimento, assente sobre enrocamentos de pedra rija de granito, com tratamento de forma a aumentar a dureza e garantir a impermeabilidade das edificações. O piso será liso e com pendentes suficientes para permitir a sua fácil lavagem. No pavilhão 1, em espaço contíguo à produção, existe uma área de 128,64m², onde se localizam as instalações sanitárias, os autómatos dos sistemas de gestão do pavilhão (alimentação, abeberamento, etc.) e o pedilúvio (do acesso à área produtiva do pavilhão).

O sistema de ventilação dos pavilhões a construir, tal como o existente, será composto por ventiladores de parede com persiana e grelha e janelas de abertura e fecho automático. Associado ao sistema de ventilação, o pavilhão é dotado com um sistema de arrefecimento por favos evaporativos. O sistema de ventilação que existe é complementado por um sistema de nebulização, com bicos distribuídos por todos os pavilhões. Normalmente esse sistema é apenas utilizado nos meses mais quentes.

Tal como o pavilhão 1, os pavilhões a construir terão, cada um, dois silos (de fibra) para o armazenamento da ração com capacidade para 20m³. Com a ampliação da exploração avícola o sistema de aquecimento existente será substituído. Assim, com a construção do pavilhão 2, a caldeira existente no pavilhão 1 (de 580kW) será substituída por uma caldeira de 990kW, a qual aquecerá os pavilhões 1 e 2 e será colocada na área de apoio do pavilhão 2. O aquecimento dos pavilhões 3 e 4 será efetuado com uma caldeira de 990KW, que será instalada na área de apoio do pavilhão 3. Com a ampliação da exploração vai ser ainda necessário a construção de:

- 1 fossa séptica, com poço absorvente, para a receção das águas das instalações sanitárias do pavilhão 4. Após a ampliação, cada uma das duas fossas (do pavilhão 1 e do pavilhão 4) tem capacidade para 4 pessoas;
- 3 fossas estanques bicompartimentadas, com uma capacidade de 36,50m³, para a receção das águas da lavagem dos pavilhões 2, 3 e 4;
- 1 arca frigorífica para a colocação das aves, mortas com 300 litros de capacidade, no pavilhão 3;

- 1 gerador de emergência a gasóleo, com uma potência de 200KVA.

Foram instalados, na cobertura do pavilhão 1, 66 painéis fotovoltaicos com uma potência instalada de 20,1kW, por forma a tornar a exploração mais eficiente em termos energéticos. É produzida energia elétrica para autoconsumo sendo que o excedente é injetado na rede pública.

A água utilizada na exploração avícola é proveniente de um furo de captação de água subterrânea, existente na área do projeto, sendo daí conduzida para dois depósitos com capacidade de 1 5000 litros/cada. Daqui será distribuída para as linhas de bebedouros automáticos, para as instalações sanitárias e para as lavagens dos pavilhões.

O depósito de água existente no pavilhão 1 será deslocado para a área de apoio do pavilhão 2 e o segundo depósito de água vai ser colocado no pavilhão 3.

No local não há rede pública de distribuição de água nem de drenagem de esgotos.

Os esgotos provenientes das instalações sanitárias do pavilhão 1 são canalizados em tubo rígido de PVC para a fossa séptica, complementada com poço absorvente. Os esgotos provenientes das instalações sanitárias do pavilhão 4 serão canalizados em tubo rígido de PVC para a fossa séptica, complementada com poço absorvente, a construir no logradouro do pavilhão 4.

O efluente líquido resultante da lavagem interior do aviário será recolhido em dreno de pavimento, de onde será canalizado para a fossa estanque (a construir no logradouro de cada pavilhão), onde se mantém por um período de 90 dias.

No fim de cada ciclo de criação será realizada a limpeza dos pavilhões com a retirada da cama, lavagem com água sob pressão e desinfecção dos pavilhões, seguindo-se um vazio sanitário por um período de 15 dias, após o que entra novo bando.

Previamente à entrada dos pintos nos pavilhões, em cada ciclo produtivo é necessário preparar os pavilhões. Essa preparação consta de:

- Espalhamento de fitas de madeira no solo do pavilhão numa camada de aproximadamente 2,5 cm de espessura, criando uma cama com condições adequadas para o desenvolvimento das aves;
- Aquecimento dos pavilhões avícolas, através da caldeira de produção de água quente, até que se atinja a temperatura adequada à receção dos pintos;
- Divisão da área útil para as aves de cada pavilhão em 3 partes relativamente iguais, ocupando as aves, inicialmente, cerca de um terço da área útil. O espaço vai sendo ocupado pelas aves, com o evoluir do seu crescimento.

A fita de madeira é rececionada sob a forma de fardos, os quais são retirados dos veículos de transporte e colocados diretamente no interior dos pavilhões.

A alimentação será efetuada por linhas de comedouros automáticos, abastecidos por silos de armazenamento de ração contíguos aos pavilhões (dois por pavilhão).

O abeberamento será garantido por bebedouros de pipeta.

Após a receção dos frangos procede-se ao controlo da temperatura, humidade, ventilação e iluminação dentro dos pavilhões de modo a otimizar a produção animal.

Após a saída das aves, o estrume composto por fitas de madeira e dejetos das aves será retirado do interior do pavilhão avícola diretamente para os veículos de transporte.

O estrume das aves (subproduto) será recolhido e encaminhado para compostagem a efetuar pela empresa Nutrofertil. A sua produção estima-se em 2 394ton/ano.

Nesta fase procede-se também à remoção dos restos de ração que sobrou das linhas de alimentação e dos silos, ensacando-os e armazenando-os na exploração. Toda a ração que se apresenta na forma de pasta, bolorenta ou granulosa, é removida juntamente com a cama.

Todo o equipamento portátil dos pavilhões é lavado e desinfetado fora do mesmo. Os equipamentos são escovados num banho de imersão com detergente, e devolvidos ao pavilhão após a sua lavagem e desinfecção.

Posteriormente à remoção do estrume, o piso dos pavilhões é limpo a seco através de varreduras mecânicas e manuais, para que todas as partículas sólidas sejam devidamente removidas. Os pavilhões são lavados com água sob pressão e desinfetados. Este procedimento é efetuado da zona superior para a zona inferior, lavando-se primeiro os tetos, depois as paredes e por último o piso.

As águas da lavagem dos pavilhões são encaminhadas para quatro fossas estanques (uma por pavilhão), com capacidade de 36,5m³/cada, onde sofrem decantação e depuração anaeróbia por um período de cerca de 90 dias. Posteriormente, esta água é encaminhada para a fertirrigação de terrenos de cultivo pertencentes ao operador, de acordo com o definido no PGEF. A sua produção estima-se em 340,2m³/ano.

Em resultado de vistorias efetuadas aos pavilhões (todos os dias, três vezes ao dia), as aves mortas serão recolhidas e encaminhadas para as 2 arcas frigoríficas (dos pavilhões 1 e 3). No final do ciclo produtivo, o operador contacta a entidade transportadora (Cuniverde, Lda) que irá proceder à recolha dos cadáveres e os encaminhará para a UTS (ITS, SA). No entanto, caso haja uma mortalidade maior, o operador solicita à transportadora nova recolha de cadáveres. A sua produção estima-se em 29 400 aves/ano.

Conforme já referido, a utilização da água está fundamentalmente associada ao abeberamento animal, à lavagem dos pavilhões e às instalações sanitárias. Para o abeberamento animal estima-se um consumo de água de 0,25L/(d*ave), isto é, 2 100 000 L/ciclo, ou 14 700m³ /ano.

Na lavagem dos pavilhões, e tendo em conta as técnicas de limpeza adotadas, é utilizado um total máximo de 48,60m³/ciclo. Perfazendo um total anual de 340,2m³/ano. Nas instalações sanitárias estima-se um consumo de água de 80L/(d*ciclo), isto é, 3 200L/ciclo, ou 22,4m³/ano.

O consumo total água será de 15 062,6m³/ano.

A atual captação de água subterrânea encontra-se licenciada (TURH nº 003245.2016.RH4). A sua revalidação será solicitada pelo proponente.

A ração é armazenada em silos, situados no exterior dos pavilhões. Os silos serão enchidos diretamente através da descarga dos camiões. Prevê-se um consumo médio de 3,5 kg/(ave*ciclo) de ração, pelo que se estima um consumo de concentrado total de 5 145 t/ano.

Para a cama das aves prevê-se um consumo de cerca de 160m³/ciclo, de fitas ou aparas de madeira. Considerando 7 ciclos produtivos, o seu consumo total será de 1 120m³/ano.

Para o aquecimento dos 4 pavilhões (com duas caldeiras de 990KWh/cada) prevê-se um consumo de 840ton de biomassa (estilha, serrim ou peletes) (120ton/ciclo). Esta biomassa será guardada em armazém próprio, junto do sistema de aquecimento.

O regime laboral da empresa é de segunda a domingo, durante 8 horas/dia.

Outros serviços necessários ao bom funcionamento da exploração, nomeadamente acompanhamento veterinário e ambiente serão supridos através de mecanismos de produção integrada ou com recurso a serviços externos.

O projeto em análise realizar-se-á em três fases: construção, exploração e desativação. A fase de construção engloba a desmatação, movimentação de terras (aterro, desaterro e terraplenagem) e construção propriamente dita. Esta fase estima-se que demore 5 meses. A fase de exploração consiste nas atividades inerentes à exploração avícola. Esta fase estima-se durar cerca de 50 anos, embora que o período de vida útil dependa do tipo e periodicidade das operações de manutenção e modernização que vierem a ser realizadas. A fase de desativação corresponde a uma fase em que se procede ao encerramento da atividade proporcionada por este empreendimento, incluindo a remoção das infraestruturas existentes, procedendo-se após esta fase a um enquadramento paisagístico da área afetada.

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

6.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) de Castro Daire

O projeto desenvolve-se no concelho de Castro Daire, estando abrangido pelo respetivo PDM, em vigor (RCM n.º 111/94 - DR 257, I-B, 1994.11.07; RCM n.º 11/2000 - DR 70, I-B, 2000.03.23 – 1.ª Alteração: Regulamento, Plano de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Aviso n.º 979/2020 - DR 13, II-S, 2020.01.20 – 2.ª Alteração: Regulamento; Aviso n.º 3896/2022 - DR 38, II-S, 2022.02.23 – 3.ª Alteração Simplificada: Plano de Ordenamento e Planta de Condicionantes; Aviso n.º 14299 /2022 - DR 138, II-S, 2022.07.19 – 1.ª Correção Material à 3.ª Alteração: Plano de Ordenamento e Planta de Condicionantes). Analisado o referido PDM, verifica-se o seguinte:

Planta de Ordenamento (GEVIG – CCDRC)



Figura 2 - Implantação do Projeto sobre a Planta de Ordenamento

A propriedade abrange *Espaços Florestais – Áreas Agro-Florestais* e *Espaços Agrícolas – Áreas de Uso Agrícola*. Os pavilhões abrangem apenas *Espaços Florestais – Áreas Agro-Florestais*.

Plantas de Condicionantes (GEVIG – CCDRC)



Figura 3 - Implantação do Projeto sobre a Planta de Condicionantes

A propriedade (pavilhões 3 e 4) é atravessada por uma linha elétrica de alta tensão.

Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN)

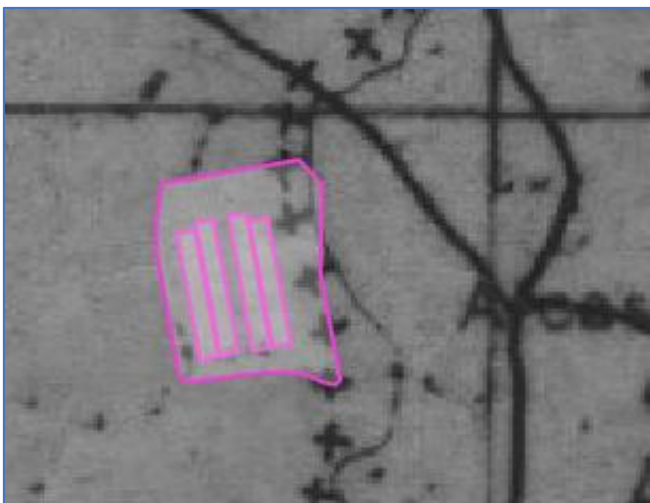


Figura 4- Implantação do Projeto sobre a Carta da Reserva Ecológica Nacional

Não são abrangidas áreas da REN, de acordo com a respetiva carta em vigor (RCM n.º 120/96 - DR 183, I-B, 1996.08.08).

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

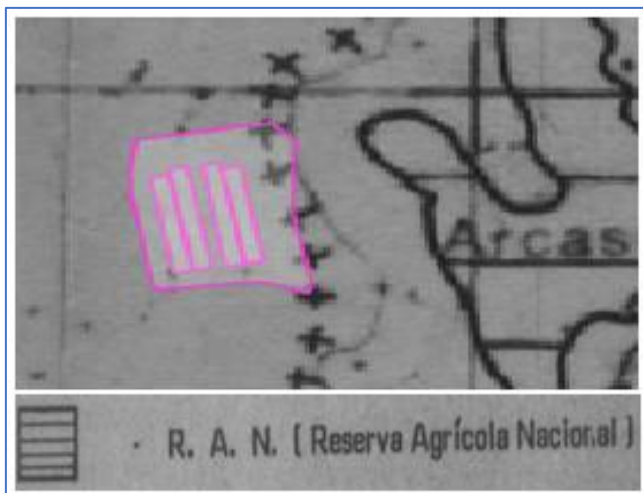


Figura 5 - Implantação do Projeto sobre a Carta da Reserva Agrícola Nacional

Não são abrangidas áreas da Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com a carta militar, verifica-se a existência de uma linha de água na área do projeto, a qual foi verificada, no local, pelo representante da APA, IP/ARH Centro.



Figura 6 - Implantação do Projeto sobre a Carta Militar de Portugal 1:25 000

6.2 Análise em termos de Ordenamento do Território

O pavilhão avícola existente (pavilhão 1) está inserido em *Espaços Florestais – Áreas Agroflorestais*, sendo detentor de Alvará de Autorização de Utilização n.º 12/2016, para Aviário. Os pavilhões 2, 3 e 4 (a construir) inserir-se-ão, também, em *Espaços Florestais – Áreas Agroflorestais*.

O artigo 36.º do regulamento do PDM (*Indústrias insalubres, incómodas e perigosas*) enquadra as explorações pecuárias (pocilgas, aviários, vacarias) nestas categorias (indústrias insalubres, incómodas e perigosas).

- O n.º 3 refere que *competem à Câmara Municipal de Castro Daire licenciar este tipo de estabelecimentos e definir a sua área de proteção.*

- O n.º 4 do mesmo artigo refere que as novas *pocilgas, aviários, vacarias e outros estabelecimentos classificados como de 1.ª classe só poderão ser licenciados quando a sua localização distar mais de 300 m dos limites dos espaços urbanos definidos na planta de ordenamento.*
- O n.º 5 refere que *para os restantes casos, para além da legislação em vigor, a Câmara definirá, caso a caso, aquando da análise do pedido de licenciamento, qual a zona de proteção a respeitar.*

O artigo 61.º do regulamento do PDM (Áreas agrícolas, agro-pastoris, agroflorestais e incultas), refere o seguinte:

“Para propriedades de área superior a 2 ha só será permitida a construção de um fogo com a área máxima de 250 m², não sendo contabilizáveis as construções de apoio às atividades agrícolas ou agro-pastoris e silvícolas ou silvo-pastoris.”

O artigo 63.º refere que nas *áreas agroflorestais* as construções obedecerão às seguintes restrições:

- a) Só serão admitidas construções de apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de transformação de produtos agrícolas, habitação do proprietário ou titular dos direitos de exploração e trabalhadores permanente da mesma;*
- b) O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por um sistema autónomo e o interessado custeará a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;*
- c) O tratamento dos efluentes das unidades industriais deverá ser realizado por sistema próprio, antes de serem lançados nas redes públicas, sempre de acordo com a legislação em vigor.*

Verifica-se que a exploração avícola obedece às referidas restrições do artigo 63.º:

- Trata-se de uma exploração pecuária;
- A água é proveniente de furo e existem fossas para os efluentes;
- Não é aplicável, pois não se trata de uma unidade industrial.

Em relação ao referido no artigo 36.º do regulamento do PDM (*Indústrias insalubres, incómodas e perigosas*), apesar de não ser uma nova exploração pecuária, verifica-se que o edificado está a mais de 300m do espaço urbano. Verifica-se, ainda, que o Município de Castro Daire emitiu parecer favorável ao presente projeto.

A propriedade é atravessada por uma linha elétrica de alta tensão, devendo ser obtido o parecer da entidade competente. De referir que no âmbito do presente procedimento de AIA, foram solicitados os pareceres à *REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.* e à *E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.*, não tendo sido recebida, ainda, qualquer resposta. Sendo a propriedade atravessada por uma linha elétrica de alta tensão, deverá ser obtido o parecer da entidade competente.

Face ao exposto, verifica-se que o presente projeto da “Ampliação da exploração avícola Multiférica” é compatível, em termos de uso, com o PDM de Castro Daire, considerando-se não existirem impactos relativamente ao descritor Ordenamento do Território.

Quanto ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, considera-se que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência do Município, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), bem como do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1 Análise Geral

O Projeto de ampliação da Exploração avícola Multiférica que integra o presente processo de AIA, apresenta-se estruturado e obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor. A metodologia apresentada para a sua avaliação está sistematizada e é coerente.

A informação existente neste EIA sobre os Solos, a Capacidade de Uso do Solo, o Ordenamento do Território, as Condicionantes ao Uso do Solo, Efluentes Pecuários, e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os principais impactos. Verifica-se ainda, que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

Refira-se que no que diz respeito à condicionante Reserva Agrícola Nacional, foi possível constatar, que não existe interferência das infraestruturas do projeto com a RAN.

No que se refere ao Ordenamento, verifica-se que segundo a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Castro Daire, a exploração localiza-se em espaço classificado como espaços agroflorestal e área de uso agrícola. No entanto a área de intervenção do projeto apenas incide no espaço agroflorestal.

No que se refere aos solos verifica-se de acordo com a Classificação de Solos da FAO/UNESCO a exploração interfere com Cambissolos húmicos ou solos Litólicos Húmicos Câmbicos Normais, segundo a classificação SROA/QNROA; em relação à Capacidade de Uso do Solo, verifica-se que a classe de capacidade de uso do solo dominante na área interferida pela implantação do projeto, é a classe F.

No que se refere ao procedimento de licenciamento da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, verifica-se que o projeto em apreciação no âmbito do RJAIA está integrado no processo de autorização de alteração identificado com o nº de Processo 99842022, Nº de Processo Migrado 019174/01/C.

Tendo o processo de autorização de alteração NREAP sido considerado bem instruído, o respetivo procedimento encontra-se em tramitação.

Com a receção da totalidade dos pareceres e após obtenção da DIA favorável / favorável condicionada será emitida decisão final conforme previsto no artigo 23.º do NREAP.

Dado que este projeto consta de uma ampliação em pleno funcionamento, não foram consideradas alternativas de localização, devido aos elevados custos associados a uma eventual deslocalização (com inclusão da atual mão de obra utilizada na exploração e recuperação

ambiental do atual local da exploração). Também não foram consideradas alternativas na concepção do projeto, dado que conforme já referido este se encontra em pleno funcionamento e a tecnologia adotada está adaptada à realidade local.

Em relação ao licenciamento animal são referidas as seguintes considerações gerais de funcionamento:

- Todos os portões, existentes na vedação, devem ser mantidos fechados e de acesso restrito à exploração;
- O equipamento de ventilação forçada deve ser inspecionado por técnico credenciado a quem deve ser exigido o respetivo relatório de intervenção;
- O(s) depósito(s) de água deve(m) ter acesso condicionado e deve(m) estar permanentemente fechado(s) e ser(em) incluído(s) nos programas de limpeza e desinfeção;
- Os biocidas de uso veterinário utilizados deverão constar da lista de produtos biocidas (BUV) veterinários autorizados pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, incluindo os TP14 (rodenticidas);
- O registo de medicamentos veterinários deve ser efetuado de acordo com a legislação vigente, cumprindo o artigo 108º do regulamento (EU) nº 2019/6 de 11/12/2018, artigo 82º do Decreto-Lei nº 148/2008, Regulamento nº 178/2002 de 28/01 (artigo 18º - Rastreabilidade) e Regulamento nº 853/2004 de 29/04 na sua redação atual (Doenças tratadas para inclusão nas IRCAs);
- No circuito dos cadáveres, é de frisar, que estes poderão ser conservados em sistema de congelação até serem encaminhados para destino autorizado, no entanto deverão ser sempre emitidas as guias respetivas, e deverão existir evidências na exploração do seu correto encaminhamento. Os locais de armazenamento devem ser mantidos limpos, desinfetados e estarem apetrechados com sistema de escoamento das águas de lavagem;
- Deverá ser assegurado o controlo de visitantes, mediante registo de entradas, onde deverão ser considerados visitantes todas as pessoas, exceto o(s) tratador(es) das aves, devendo existir na exploração, equipamento/vestuário de acesso às zonas de criação, para os mesmos;
- No que diz respeito à instalação e funcionamento do sistema de alarme de incêndios (Lei nº 96/2021 de 29/12), deve ser tida especial atenção às obrigações do produtor, nomeadamente no que se refere aos registos, assistência técnica, termo de responsabilidade e manutenção dos extintores instalados e/ou a instalar;

Na sequencia das declarações do produtor aquando da visita da CA ao local e em especial do plano de produção apresentado, o produtor assumiu um compromisso real de integração no processo de licenciamento, e acima de tudo, um compromisso com as questões de bem-estar animal e de biossegurança da exploração.

Em relação ao Plano de Produção, sugere-se que:

- Nos registos de cada bando deva estar mencionada toda a informação relativa à produção, incluindo as causas de taxas de mortalidade elevada e as existências no pavilhão depois de deduzida a mortalidade, o refugio e as saídas para abate;

- Aquando das saídas para abate, deva estar garantida a rastreabilidade dos bandos, tendo em conta também, o bom preenchimento da declaração do operador no documento referente à informação relativa à cadeia alimentar;
- Relembra-se que os frangos devem poder alimentar-se quer continuamente quer periodicamente e não podem ser privados de alimentação mais de doze horas antes do momento previsto para o abate;
- O controlo da qualidade da água de abeberamento das aves, deve ser realizado com análises periódicas (microbiológicas e físico-químicas) e respetivo arquivo dos resultados analíticos, de acordo com as normas em vigor, os resultados não-conformes deverão ser alvo de medidas corretivas com evidências da sua aplicação;
- O programa escrito de limpeza e desinfecção, deva focar as instalações, equipamentos e materiais, com o respetivo arquivo das fichas de dados de segurança dos biocidas utilizados, comprovado periodicamente com registos de execução e controlo;
- A inspeção dos frangos é obrigatória pelo menos 2 vezes por dia;
- Caso exista necessidade de reposição de material para a “cama” na zona de produção, durante a fase produtiva, deve ser salvaguardada a qualidade daquele material com procedimentos adequados.

Face ao acima exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável ao proposto, devendo, no entanto, ser considerado o seguinte:

- Cumprir o plano de produção apresentado;
- Atendendo ao grau de risco sanitário, que se considera elevado, tendo em conta o efetivo proposto, vimos por este meio solicitar elaborar e manter no NPA um procedimento escrito, referente às boas práticas de biossegurança, para as equipas de apanha, elementos estranhos à exploração, para entrarem na exploração e consequentemente nas zonas de produção;
- Proceder à instalação de um sistema de deteção de incêndio nas instalações, em cumprimento da Lei nº 96/2021 de 29/12, bem como dos esclarecimentos técnicos da Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- Considerar as observações do presente parecer, no âmbito das Boas Práticas Avícolas e bem-estar animal

7.2 Prevenção e Controlo Integrados da Poluição – PCIP

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto “Ampliação da exploração avícola Multiférica” o parecer setorial incide sobre o preconizado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto (Diploma REI), no que se refere à prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade exercida e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis (MTD), destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, a água ou o solo e a prevenir e controlar o ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Relativamente às questões levantadas em sede de consulta pública, no que diz respeito à “necessidade de efetivar a monitorização de odores” (ponto 5), refira-se que as melhores técnicas disponíveis preveem a elaboração de um plano de gestão de odores (que inclui

monitorização) nos casos em que seja previsível e/ou tenha sido comprovada a ocorrência de odores incómodos junto de recetores sensíveis.

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA.

Em termos formais encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, após apresentação dos Elementos Adicionais, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

8.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores ambientais objeto de análise pelo EIA foram: Clima e Alterações Climáticas; Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos; Solos e Capacidade de Uso do Solo; Ordenamento do Território; Fatores Biológicos e Ecológicos; Paisagem; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; Socioeconomia; Saúde Humana; Património Cultural e Arqueologia; Análise de riscos.

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, nomeadamente: Solos e Uso do Solo; Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais; Recursos Hídricos; Qualidade do Ar; Ambiente Sonoro; Património Cultural; Riscos Ambientais; Saúde Humana; Bem-estar animal e Socioeconomia.

De referir que não tendo ocorrido nomeação de representante na CA no âmbito do fator ambiental Riscos ambientais, o mesmo não foi analisado.

À solicitação para nomeação de representante para o fator ambiental Alterações Climáticas a APA informou que: *“dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC)” não foi possível ao Serviço acompanhar o procedimento de AIA e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.”*

8.3. Análise específica

8.3.1. Geologia e Geomorfologia

Geomorfologia

A área de implantação do projeto localiza-se no Maciço Ibérico, nas bacias de drenagem dos rios Vouga e Paiva e o seu relevo consiste sobretudo em altas colinas. Os pontos mais altos encontram-se a oeste, onde São Macário atinge a altitude de 1 053m, em corneanas e quartzitos ordovícicos. O ponto mais baixo (160m) situa-se a sul de São Pedro do Sul. Na região da área em estudo destacam-se três elementos morfológicos: longas cristas NW-SE de estratos ordovícicos

inclinados, suaves colinas arredondadas em granito e xisto e montes fortemente escarpados em xisto, na parte ocidental da área (Serra da Gralheira). O granito porfiróide existente na zona em estudo, forma por ação da erosão, largos domos e blocos arredondados. Os outros tipos de granito quando erodidos dão blocos angulosos.

Geologia

A caracterização geológica tem por base a Folha 14-C Castro Daire da Carta Geológica de Portugal, à escala 1/50 000 e respetiva notícia explicativa publicada pelos Serviços Geológicos de Portugal (Schermerhorn *et al.*, 1977; 1980). Na área de implantação do projeto, que se situa na Zona Centro Ibérica, aflora o granito de Alva. Este granito forma um maciço de 6,5 km por 7,5km de comprimento rodeado pelo granito porfiróide central. Trata-se dum granito biotítico-moscovítico, de grão médio, com plagioclase que varia de oligoclase a albite-oligoclase e megacrístais de microclina.

Recursos Minerais

A região onde se insere a área de implantação do projeto é rica em mineralizações de estanho (Sn) e tungsténio (W). Registam-se também ocorrências minerais de urânio. Existem ainda na região várias pedreiras de granitos para fins industriais e ornamentais. No entanto, a área de estudo não intersesta quaisquer explorações de massas minerais nem áreas de prospeção e pesquisa.

Património Geológico

Relativamente aos Geossítios (locais onde ocorrem elementos da geodiversidade com elevado valor científico), nenhum dos elementos do projeto atravessa ou se situa na vizinhança imediata dos geossítios.

Tectónica e Sismicidade

A área situa-se a cerca de 8km a oeste da falha Penacova-Régua-Verin. A falha Penacova-Régua-Verin corresponde a um desligamento esquerdo tardi-varisco, de aproximadamente 230km de comprimento e com uma separação horizontal máxima de 3 a 4km no sector norte. O comprimento máximo desta falha pode atingir os 400km em território espanhol (Cabral, 1995). Esta falha é considerada uma falha ativa, apresenta paleosismicidade, sismicidade instrumental e sismicidade histórica, destacando-se intensidades que variam de 5 a 7. Referem-se ainda taxas de deslizamento de 0,2 e 0,1 mm/ano e taxas de recorrência de 4 000 e 2 000 anos para sismos de magnitude máxima de 7,0 e 7,5 respetivamente (Baptista, 1998).

Na Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (escala de Mercalli Modificada, 1956) a área do projeto situa-se na zona IV. Na Carta de Zonas de Intensidade Sísmica Histórica observada em Portugal Continental, a área de estudo situa-se na zona IV. (Fonte: Atlas do Ambiente-SNIAmb).

De acordo com o Eurocódigo 8-Projeto de estruturas para resistência aos sismos (EC8), a área do projeto insere-se na zona sísmica 1.6, para Ação Sísmica do Tipo 1 e na zona sísmica 2.5, para Ação Sísmica do Tipo 2. A aceleração máxima de referência para a zona sísmica 1.6 é de 0,35m/s² e para a zona sísmica 2.5 é de 0,8 m/s².

Identificação e Avaliação de Impactes

Os principais impactes na geologia e geomorfologia ocorrem na fase de construção e resultam da movimentação de terras e ocupação do espaço com consequente indisponibilização dos recursos minerais.

Na construção dos três novos pavilhões, serão construídas as fundações e impermeabilizada a plataforma de implantação, bem como das redes das infraestruturas e a regularização de taludes. Ocorrerão mobilizações de terras superficiais, não se prevendo alterações relevantes na topografia do terreno. O impacte esperado é negativo, direto, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo.

As interferências com as formações geológicas e recursos minerais não se afiguram significativas dado que a movimentação de terras é superficial, não tendo sido identificados elementos da geodiversidade com elevado valor científico. O EIA avalia a indisponibilização da exploração do recurso como um impacte negativo, pouco significativo, direto e reversível.

Durante a fase de exploração, manter-se-ão as alterações ocorridas na fase de construção. Deverá haver apenas manutenção das condições de drenagem e verificação da estabilização de taludes, para evitar fenómenos erosivos ou degradação da estabilidade da construção.

A fase de desativação, embora não esteja prevista, envolverá a execução de um conjunto de atividades passíveis de originar impactes locais na geologia e geomorfologia. Estes impactes serão negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Não são esperados impactes cumulativos para o fator ambiental Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais.

Assim, na construção dos novos pavilhões, as mobilizações de terras serão superficiais, não se prevendo assim alterações relevantes na topografia do terreno. As interferências com as formações geológicas e recursos minerais não se afiguram significativas. O impacte na fase de construção é negativo, direto, temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo. Durante a fase de exploração, manter-se-ão as alterações ocorridas na fase de construção. Relativamente à fase de desativação, embora não esteja prevista, os impactes na geologia e geomorfologia serão negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos.

Face ao acima exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável ao projeto em apreço, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização apresentadas no EIA e às mencionadas no 10.2.

Emite-se parecer favorável, condicionado à satisfação das condições referidas para o projeto em análise.

8.3.2. Solos e Uso do Solo

Solos

A classificação dos solos ocorrentes na área em estudo foi efetuada com base em informação cartográfica, do Atlas do Ambiente (obtido do site do <https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador>). Da interpretação da Carta de Solos de Portugal do Atlas do Ambiente verifica-se que a exploração avícola se encontra localizada em solos considerados moderadamente evoluídos ou pouco evoluídos, isto é, Cambissolos húmicos, (classificação da FAO) ou solos Litólicos Húmicos Câmbicos Normais, (classificação portuguesa).

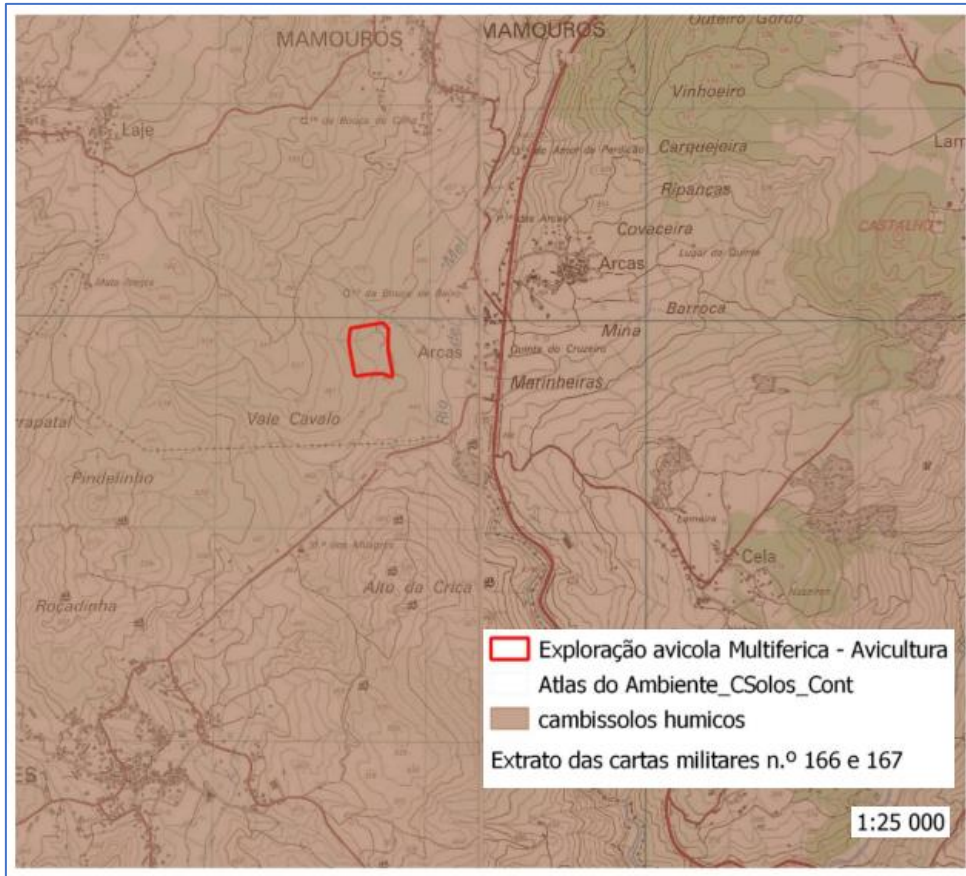


Figura 7 - Extrato do mapa de solos do Atlas do Ambiente sob as cartas militares à escala 1:25 000 (imagem adaptada do EIA)

Segundo o EIA, os solos dominantes na zona em estudo são solos com teores de Acidez e Alcalinidade a variar entre 4,6 e 5,5, ou seja, são solos predominantemente ácidos.

Os Solos Litólicos caracterizam-se por terem uma evolução ainda é pequena, caracterizada essencialmente por intensa meteorização física e por uma alteração química relativamente fraca.

Os solos Litólicos Húmicos Câmbicos normais, são caracterizados por serem relativamente delgados, por vezes pedregosos e encontram-se associados a afloramentos rochosos. A sua textura geralmente é grosseira a média (dependendo da rocha-mãe), podendo apresentar elevada proporção de saibro e cascalho com elevada reserva mineral (dependendo da rocha-mãe). Devido a essa textura grosseira esta tipologia de solos apresenta um fraco poder de retenção de água e uma boa permeabilidade.

Na sua maioria, trata-se de solos com fertilidade deficiente, sendo pouco utilizados para a agricultura.

Capacidade de uso do solo

O EIA refere que a Capacidade de Uso do Solo é caracterizada com base nos efeitos combinados do clima e das características permanentes dos solos, nos riscos de erosão, nas limitações de uso, na capacidade produtiva e nas necessidades de exploração dos solos. Na tabela seguinte,

encontram-se discriminadas as diversas classes e as principais características associadas a cada uma delas.

Tabela 3 - Classes de Capacidade de Uso do Solo existentes em função da utilização agrícola (Adaptado do EIA)

Classes	Principais características
A	<ul style="list-style-type: none">- Poucas limitações- Sem riscos de erosão ou com riscos ligeiros- Suscetível de utilização agrícola intensiva
B	<ul style="list-style-type: none">- Limitações moderadas- Risco de erosão no máximo moderados- Suscetibilidade de utilização agrícola moderadamente intensiva
C	<ul style="list-style-type: none">- Limitações acentuadas- Riscos de erosão no máximo elevados- Suscetível de utilização agrícola pouco intensiva
D	<ul style="list-style-type: none">- Limitações severas- Risco de erosão no máximo elevado a muito elevado- Não suscetível de utilização agrícola, salvo casos muito especiais- Pouco ou moderadas limitações para pastagens, exploração de matos e exploração florestal
E	<ul style="list-style-type: none">- Limitações muito severas- Riscos de erosão muito elevados- Não suscetível de utilização agrícola- Severas a muito severas limitações para pastagens, matos e exploração florestal- Ou servindo apenas para vegetação natural, floresta de proteção ou de recuperação;- Ou não suscetível de qualquer utilização.
F	<ul style="list-style-type: none">- Uso não agrícola – Florestal- Capacidade de uso baixa- Boas características para a prática de atividades florestais- Baixa qualidade agrológica

A Capacidade de Uso do Solo para o projeto em estudo foi caracterizada com base na Carta de Uso do Solo do Atlas do Ambiente (sem escala obtido do site do (<https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador>)). Da interpretação da Carta de Uso do Solo, constata-se que os solos onde será implantado o projeto, são caracterizados por serem maioritariamente pertencentes à classe F.

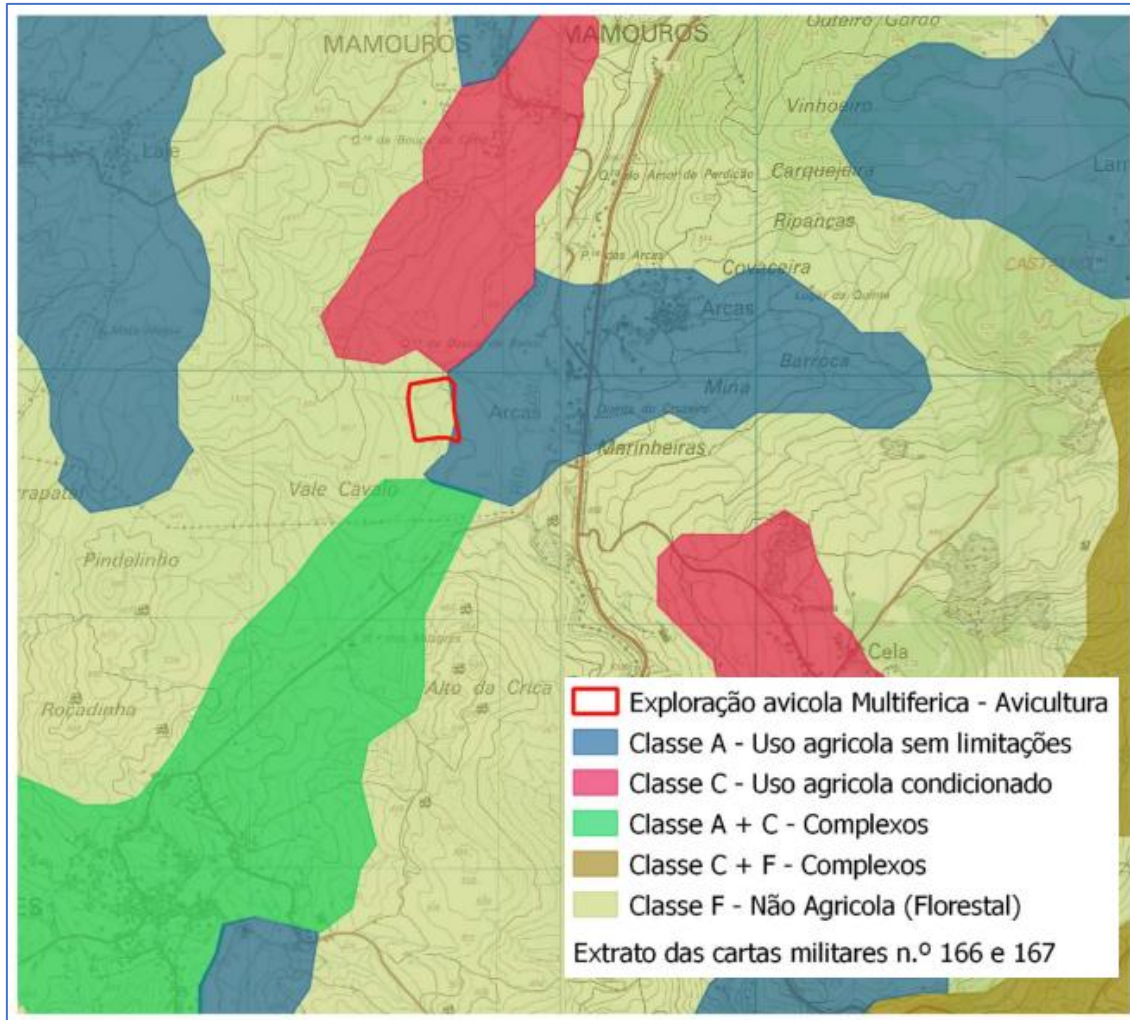


Figura 8- Extrato da Carta de uso de solos do Atlas do Ambiente (imagem adaptado do EIA)

Os solos desta classe são solos com capacidade de uso muito reduzida, limitações muito severas, risco de erosão muito elevado, não suscetíveis de uso agrícola em quaisquer condições e severas e muito severas limitações para pastagens e matos.

Identificação e Avaliação de Impactes

O EIA refere que os impactes sobre os solos na fase de construção serão causados pela:

- Ocupação dos solos pelos pavilhões;
- Compactação dos solos, derivada à instalação de estaleiros de obra, criação de novos acessos de apoio à construção;
- Derrames acidentais de combustíveis, lubrificantes, tintas e outros materiais de construção que podem contaminar os solos.

Nesta fase, é referido no EIA, que para o projeto em estudo, estes impactes são geradores de impactes negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos, sendo ainda possível minorá-los, por exemplo com o condicionamento da circulação e estacionamento de veículos aos acessos já existentes, uma vez que a compactação dos solos se deve

principalmente à circulação de veículos pesados e ligeiros e outras máquinas na área de exploração.

Os efeitos negativos e diretos, que decorrem da alteração do nível de estrutura do solo (devido a um novo arranjo das partículas), a diminuição da capacidade de armazenamento de água (devido ao aumento da densidade relativa) e o incremento dos fenómenos erosivos (devido à existência de áreas desprovidas de vegetação), são permanentes, de magnitude reduzida e pouco significativos, particularmente devido à restrita área que será afetada por este tipo de ações.

Quanto ao impacte de derrames acidentais de combustíveis, lubrificantes, tintas e outros materiais de construção que podem contaminar os solos, não são expectáveis impactes sobre os solos, uma vez que não é previsto o armazenamento destes produtos na exploração avícola. A manutenção e revisão de todos os equipamentos monitorizados será efetuada fora da exploração avícola numa oficina legalizada para o efeito.

Através dos capítulos referentes a outros fatores ambientais, tais como geologia e património, constata-se que apesar de nada ser referido no capítulo correspondente ao fator ambiental Solos e Uso dos Solos, na realidade há desmatção e remoção dos solos. Nesse sentido, considera-se que nesta fase o impacte é direto, negativo, permanente e pouco significativo.

Na fase de exploração, tal como na fase de construção, o EIA refere que poderão ocorrer impactes associado ao derrame acidental de combustíveis e lubrificantes dos equipamentos motorizados existentes na exploração. No entanto, é mencionado que estes impactes não são expectáveis uma vez que todos os equipamentos estão sujeitos a ações de manutenção e revisão periódicas, que se realizam fora da exploração avícola em locais definidos para o efeito (oficinas de mecânica). Nesta fase, poderia haver impacte associado à gestão do estrume retirado das instalações. Este impacte poderia resultar do armazenamento inadequado dos estrumes na exploração avícola. No entanto, é referido no EIA que não se espera que este impacte venha a ocorrer uma vez que os estrumes serão recolhidos diretamente após o ciclo produtivo por uma empresa transformadora de subprodutos (Nutrofertil).

Assim sendo, apesar de negativos, estes impactes consideram-se pouco significativos, de carácter temporário e reversível, e com magnitude reduzida.

Para a fase de desativação, a empresa de exploração avícola, não prevê a desativação da instalação em causa. No entanto, no cenário de desativação da instalação, deverá ser efetuado um plano específico para o desmantelamento que assegure que as atividades necessárias sejam executadas com o mínimo prejuízo para os valores ambientais em geral e versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas.

8.3.3. Recursos Hídricos

Do ponto de vista dos recursos hídricos (RH) superficiais, a área do projeto está localizada na região hidrográfica RH4, na bacia hidrográfica do rio Vouga, sub-bacia hidrográfica da Ribeira do Rio de Mel, massa de água PT04VOU0519. Esta massa de água encontra-se em Bom estado.

Na área em estudo há duas linhas de água, uma a noroeste e outra a sudoeste, sem toponímia. São afluentes da Ribeira Rio de Mel, as quais não intercetam o projeto de ampliação em análise.

Na área de ampliação, a norte do projeto (exteriormente à vedação) verifica-se a existência de uma linha de água de regime torrencial. O atual traçado da linha de água existente no terreno difere do representado na carta militar, constatando-se que esta atravessa no limite da exploração. Prevê-se que a qualidade da sua água não seja afetada pelo projeto em análise. O seu traçado encontra-se na figura seguinte.

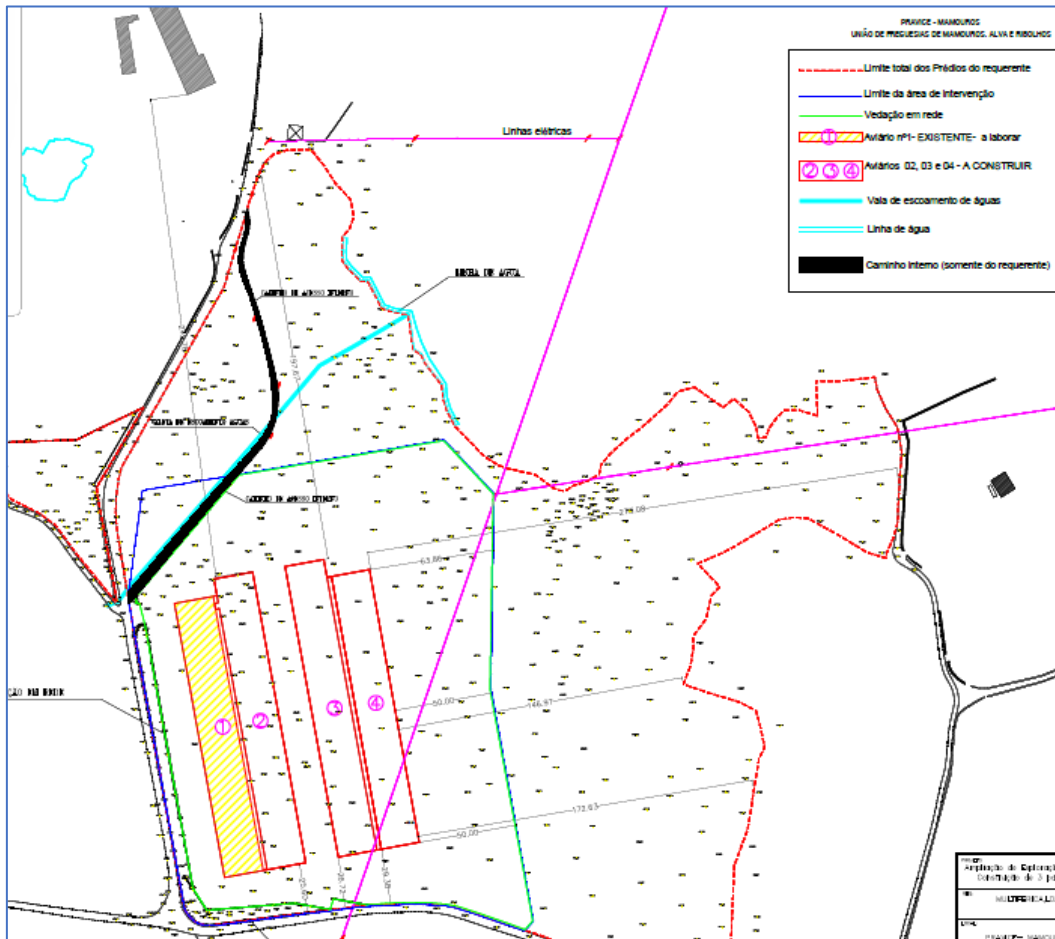


Figura 9- Linha de água próxima da exploração avícola (imagem retirada do EIA)

Do ponto de vista dos RH subterrâneos, o projeto encontra-se na unidade hidrogeológica Maciço Antigo, mais concretamente na massa de água Maciço Antigo Indiferenciado do Vouga (PTAOX1RH4). Esta massa de água encontra-se em Bom estado.

De acordo com a metodologia EPPNA, o estudo desenvolve-se numa área onde a vulnerabilidade da massa de água (Maciço Antigo Indiferenciado da bacia do Vouga) à poluição é baixa a variável (V6 – Aquíferos em rochas fissuradas).

Utilizando o índice DRASTIC, para a determinação da vulnerabilidade desta massa de água, obtém-se o valor 114, que corresponde a uma vulnerabilidade baixa na área em estudo.

Num raio de aproximadamente de 2 km, na envolvente do projeto, existem 89 captações de água subterrânea, licenciadas, privadas e de diversos tipos.

Fase de construção e de exploração

Durante a fase de construção, ocorrerão ações de movimentação de terras. Estas ações poderão ter impacto ao nível da alteração da drenagem natural na área do projeto, bem como ao nível da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

Nesta fase, poderá ainda ocorrer uma compactação dos solos resultante da circulação de veículos afetos à obra.

Assim sendo, da circulação de equipamentos pesados e de transporte de material, que permitirá servir de apoio aos trabalhos a realizar durante a construção dos três pavilhões, constata-se que poderão ocorrer alterações nos processos hidrológicos, em especial, naqueles que se relacionam com o binómio infiltração/escoamento superficial, uma vez que esta operação pode causar uma diminuição no primeiro e equivalente acréscimo nos escoamentos superficiais e consequente diminuição da recarga do aquífero.

Da implantação do projeto irá resultar o aumento da impermeabilização dos solos e consequentemente o aumento da escorrência superficial e consequentemente a diminuição do grau de infiltração das águas pluviais. Estas águas são encaminhadas para o solo a jusante da área de implantação do projeto.

Considera-se que os impactes decorrentes da impermeabilização e compactação dos solos na fase de construção poderão constituir um impacte negativo, direto, permanente, magnitude reduzida e pouco significativo, atendendo às dimensões deste aquífero e à classificação do seu Bom estado.

O impacte associado ao aumento de caudal resultante da impermeabilização do solo considera-se negativo, direto, permanente, de magnitude reduzida e pouco significativo.

A possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de hidrocarbonetos poderá originar impactes negativos, na qualidade das águas superficiais, devido a escorrência, assim como nas águas subterrâneas.

Considerando que a época de realização dos trabalhos de construção, será preferencialmente em período seco, os eventuais derrames serão prontamente contidos e controlados, a contaminação dos RH superficiais e subterrâneos será pouco provável.

Neste caso, considera-se que os impactes ao nível dos RH superficiais e subterrâneos, poderão constituir um impacte negativo, pouco provável, direto, temporário, magnitude reduzida e pouco significativo.

Durante a fase de exploração, os impactes nos RH relacionam-se com a instalação e operação das atividades da exploração avícola, dado que os associados à implantação das estruturas no essencial se mantêm na fase de exploração.

Nesta fase mantem-se o impacte decorrente da impermeabilização e compactação dos solos que constitui um impacte negativo, direto, permanente, magnitude reduzida e pouco significativo.

Atualmente o consumo anual de água é de 2 872m³. Com o aumento da exploração estima-se um consumo anual total na ordem dos 15 062,6m³.

Em consequência da diminuição da disponibilidade hídrica do aquífero associada ao aumento do consumo de água e da impermeabilização pode considerar-se um impacte negativo, permanente, irreversível, de magnitude reduzida e significativo a nível local. No entanto a nível global, dado que o aquífero se encontra em bom estado quantitativo não é expectável a afetação das captações de água subterrânea existentes na envolvente, uma vez que a mais próxima se situa a 400 metros, este impacte é avaliado como pouco significativo.

Da gestão dos efluentes pecuários não se esperam impactes significativos.

De um modo geral, caso sejam tomadas medidas cautelares, os impactes esperados na fase de exploração deste projeto serão negativos, diretos, temporários de magnitude reduzida e pouco significativos.

Fase de desativação

Atualmente não está prevista a desativação da instalação. No entanto, caso esta venha a ocorrer envolverá a execução de um conjunto de atividades passíveis de originar impactes locais nos recursos hídricos. Quando ocorrer, será objeto de um processo que esteja de acordo com a legislação vigente nessa altura.

Impactes cumulativos

Com a implementação do projeto não são previsíveis impactes cumulativos no descritor recursos hídricos.

Síntese dos impactes ambientais sobre os RH

Considera-se que os impactes ambientais sobre os RH superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto são globalmente negativos, mas de baixa significância, se adotadas as adequadas medidas de mitigação.

Nesse sentido emite-se parecer favorável, condicionado à satisfação das condições referidas para o projeto em análise.

8.3.4. Qualidade do Ar

Da análise do Relatório Síntese relativo ao projeto de Ampliação da Exploração Avícola Multiférica verifica-se que, no que diz respeito à situação de referência da qualidade do ar ambiente na área de implementação do projeto, o estudo recaiu, por um lado, na apreciação dos dados da qualidade do ar medidos na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro mais próxima, nomeadamente a estação de Fornelo do Monte, afeta à Zona Centro Interior, que se trata da Zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise dos dados efetuada, relativa apenas ao ano de 2021, e tal como verificado no histórico de dados da Zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes partículas e ozono, que no caso do ozono tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente.

Por outro lado, recaiu na análise do inventário nacional de emissões gasosas de 2019, relativo ao distrito de Viseu e concelho de Castro Daire, tendo sido identificadas e quantificadas as emissões por tipologia de atividade, e concluído que o poluente mais representativo no concelho é o CO₂, associado principalmente ao tráfego rodoviário. As emissões de NO_x são consequência maioritária dos transportes rodoviários, as emissões de COVMN associadas fontes naturais e as de NH₃ resultam principalmente dos efluentes pecuários. As emissões de partículas (PM_{2,5} e PM₁₀) e CO derivam predominantemente de pequenas fontes de combustão e transporte rodoviários.

A área da instalação avícola é caracterizada na sua envolvente por uma ocupação do solo predominantemente florestal. As principais fontes emissoras locais existentes estão associadas à circulação de tráfego nas vias rodoviárias próximas, estradas municipais e A24, à atividade agrícola e florestal, e à atividade da própria instalação avícola.

Os recetores sensíveis mais próximos tratam-se de alguns aglomerados populacionais, sendo o mais próximo a povoação de Arcas, localizada a cerca de 476 m da exploração avícola.

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam da fase de construção, sendo o impacte mais significativo as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos em fase de obra são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis.

Na fase de exploração os impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar, estão fundamentalmente associados às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH₃, CH₄ e N₂O), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, que poderá resultar na libertação de odores desagradáveis. Os impactes negativos estão ainda associados à laboração das duas caldeiras a biomassa, e ainda à circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, com a emissão de poluentes como CO, NO_x, COV e partículas PM₁₀.

Para a avaliação das emissões difusas afetas à atividade biológica das aves, o Relatório Síntese recorreu a fatores de emissão dos poluentes NH₃, CH₄ e N₂O e PM₁₀ associados a esta tipologia de produção, cujas estimativas revelam quais as emissões atmosféricas esperadas num ano, tanto na situação atual, como na situação futura, com a implementação do projeto em apreço. Da análise dos resultados obtidos verifica-se que é esperado um acréscimo das emissões após a ampliação da exploração avícola, o qual indica, para o poluente NH₃ um acréscimo de 22 235,1 kg/ano, para o CH₄, 15 302,9 kg/ano, para o N₂O, 1 455,19 kg/ano e para as PM₁₀, 2 546,63 kg/ano.

Estas emissões difusas são essencialmente provenientes do estrume e chorume produzido pelas aves, e apesar de serem muito significativas, estas são minimizadas e tornam-se pouco expressivas, uma vez que o estrume é retirado da instalação avícola assim que o bando de aves é retirado da exploração, o qual é encaminhado para valorização (produção de adubos orgânicos), não havendo armazenamento local deste subproduto, e o chorume existente é armazenado em fossa estanque.

Assim, os impactes negativos relacionados com a atividade biológica das aves podem ser considerados diretos e indiretos, permanentes e pouco significativos, desde que implementadas medidas de minimização.

As emissões de CO, NOx e COV e partículas PM10 esperadas na fase de exploração, associadas ao tráfego são consideradas de baixa magnitude, atendendo ao volume de camiões em circulação esperado, 343 camiões/ano, o que resulta numa média semanal de 7 veículos pesados.

No que diz respeito à laboração das caldeiras foi estimado o seu contributo em termos de emissões gasosas na situação atual e futura, e foi verificado que as emissões atmosféricas dos poluentes CO, NOx e COV e partículas PM10, com a ampliação da exploração e respetiva instalação de mais uma caldeira, é esperada uma duplicação das emissões geradas pelas fontes pontuais. Contudo, as emissões previstas não são consideradas muito significativas.

Face ao exposto, com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera (ver Recomendações capítulo 10.3), e na fase de exploração, adotar determinadas medidas de minimização (ver capítulo 10.2). É dispensável a implementação de plano de monitorização da qualidade do ar.

8.3.5. Ambiente Sonoro

O EIA identifica as principais fontes de ruído: ventiladores, alimentadores mecânicos e a entrada e saída de camiões associados à exploração avícola. Sob o ponto de vista do tráfego associado, atualmente existe uma circulação de 154 veículos pesados por anos, sendo que o Projeto aumentará para um total de 343 veículos pesados por ano, o que equivale a 7 veículos por semana.

Sob o ponto de vista metodológico, foi considerada adequada a caracterização da situação de referência do descritor Ruído Ambiente, através da realização de medições no recetor sensível mais próximo (Figura 10). O Relatório de Ruído Ambiente, datado de 3 de setembro de 2023, consubstanciou a avaliação realizada em termos de avaliação de impactes. A realização das medições e a elaboração do Relatório do Ruído Ambiente estiveram a cargo do Laboratório Ambiteste - Tecnologias Ambientais, Lda. - Laboratório de Ensaios Acústicos, entidade detentora da acreditação L0525, emitida pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).



Figura 10- Local das medições P1 (adaptado do EIA)

Foram realizadas medições a 24, 25, 26 e 27 de julho de 2023, com três amostras diárias para os três períodos de referência e uma duração de medição de 15 minutos. A Figura 11 apresenta a globalidade dos resultados.

Local de amostragem	Período	Amostra	Data	Início	Fim	LAeq,T Parcial	LAeq, período	Lden
Ponto 1	Diurno	1	24/07/2023	9:10:43	9:25:43	42,2	41,8	47
		2		10:06:13	10:21:13	43		
		3		10:50:27	11:05:27	41,4		
		4	26/07/2023	15:20:55	15:35:55	42,1		
		5		15:54:12	16:09:12	41		
		6		17:30:55	17:55:55	40,7		
	Entardecer	1	24/07/2023	20:15:33	20:30:33	40,5	41,3	
		2		20:32:12	20:47:12	41,1		
		3		20:49:32	21:04:32	41,9		
		4	26/07/2023	22:01:10	22:16:10	42		
		5		22:17:23	22:32:23	41,8		
		6		22:34:25	22:49:25	40,2		
	Noturno	1	25/07/2023	01:23:45	01:38:45	39,9	39,9	
		2		01:40:49	01:55:49	39,8		
		3		02:03:38	02:18:28	39		
		4	27/07/2023	05:09:17	05:24:17	40		
		5		05:27:45	05:42:45	41,1		
		6		05:44:59	05:59:59	39,6		

Figura 11- Resultados Som Total - Períodos diurnos entardecer e noturnos d(B)A (imagem retirado do EIA)

Relativamente ao Nível Sonoro Médio de Longa Duração (artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual), o EIA apresenta os resultados das medições, na sua relação com os Valores Limites de Exposição considerando

as situações possíveis de classificação da área (sensível, mista ou sem classificação), demonstrando o cumprimento legal.

Relativamente ao Critério de Incomodidade, o resultado das medições demonstrou a não aplicação do referido critério, dado que os valores do parâmetro acústico LAeq do Ruído Ambiente são iguais ou inferiores a 45 dB(A) para os três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno), conforme previsto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, havendo cumprimento legal

Em termos de avaliação de impactes, o EIA classifica os impactes durante a fase de construção derivados da movimentação de veículos e do funcionamento dos equipamentos mecânicos como negativos, temporários e pouco significativos. Na fase de exploração, o EIA considera que os impactes negativos derivados dos alimentadores mecânicos e da movimentação 4/6 de veículos assumem pouco significado, atendendo às características da área envolvente ao local (ocupação florestal e distância aos recetores sensíveis mais próximos), mesmo quando esses impactes são perspetivados em cumulatividade com outros projetos.

Sobre a monitorização, o EIA não apresenta qualquer plano para o descritor Ruído Ambiente, o que se considera adequado, considerando-se necessária a realização de nova medição, cumprindo a legislação e as normas em vigor, quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela Multiférica. O resultado da medição determinará a periodicidade da monitorização.

De notar que o resultado da Consulta Pública (parecer de cidadão e da ZERO) proveniente do Portal Participa não suscita qualquer comentário ao nível do descritor Ruído Ambiente.

Face ao exposto, considera-se que o Projeto reúne condições de viabilização ao nível do Ruído Ambiente, condicionado à implementação das medidas de minimização e à observação da recomendação relativa à monitorização, a qual deverá constar na decisão.

8.3.6. Património

A caracterização da situação de referência do património cultural foi efetuada tendo em vista a identificação de condicionantes à execução do Projeto, nomeadamente de natureza arqueológica, arquitetónica e etnográfica.

É apresentado um enquadramento histórico-arqueológico da ocupação humana da região atualmente ocupada pelos concelhos de Castro Daire, o qual revela que este território é ocupado desde tempos remotos, nomeadamente desde a Pré-História com a presença de antas e dólmenes até à atualidade.

Não foram identificados Monumentos Classificados/em Vias de Classificação ao abrigo da legislação nacional na área envolvente de 1.000 metros para além dos limites da Área de Incidência Direta (AID).

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área de incidência do projeto, sendo que não foi prospetada a área de estaleiro de obra, bem como das áreas de

empréstimo e vazadouro dado que só serão definidos durante a fase de empreitada, caso se verifique necessário (idem, p. 144).

O RT do EIA refere que os trabalhos de prospeção foram condicionados pelas condições de visibilidade do terreno face ao denso coberto vegetal que impediu a realização de prospeção pormenorizada da área, nomeadamente na deteção de eventuais artefactos e estruturas, sendo de colocar a possibilidade, mesmo que remota, de virem a ocorrer vestígios patrimoniais, sobretudo de natureza arqueológica nessas zonas, resultando em importante lacuna de conhecimento.

Dos trabalhos de campo realizados, não resultou a identificação de ocorrências de interesse cultural.

Identificação e Avaliação de Impactes

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator Património uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis, sobre eventuais vestígios arqueológicos inéditos relacionadas com operações de preparação do terreno e construção das distintas componentes do Projeto, nomeadamente: desmatização/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno escavação e depósito de terras inerentes à construção dos pavilhões e implantação de infraestruturas, abertura/arranjo/beneficiação de acessos, instalação e utilização da área de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, recuperação e integração paisagística de espaços exteriores e os depósitos e empréstimos temporários.

O EIA refere que trabalhos de caracterização não levaram à identificação de elementos patrimoniais, nomeadamente sítios arqueológicos e considera o impacto do projeto compatível, pelo que por princípio não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto.

Assim, tendo presentes os dados disponíveis e dada a natureza dos vestígios arqueológicos, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Face aos resultados obtidos, avaliados os impactes e dadas as condições de visibilidade, o EIA preconiza medidas de minimização genéricas que incluem o acompanhamento arqueológico permanente e presencial das operações que envolvam movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) como efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos.

Relativamente às medidas de minimização preconizadas no EIA, com as quais se concorda na generalidade, considera-se que estas carecem, em alguns casos, de reformulação, pelo que devem ser complementadas.

Síntese dos impactes ambientais sobre o Património

Da análise do EIA verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais inéditas, na fase de preparação do terreno,

envolvendo a desmatagem e remoção da camada vegetal, escavações e terraplenagens, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território de muito elevada sensibilidade patrimonial atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga (Pré-história / Romano / Idade Média/Moderna), localizados na zona envolvente do projeto, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatagem e de reprodução.

Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactos sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Assim, considera-se ser necessária a adoção das recomendações, condicionantes e medidas de minimização inseridas neste parecer, de modo a garantir a salvaguarda do património arqueológico incógnito.

Face ao exposto, considerando que os impactos do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

8.3.7. Saúde Humana

Tendo em conta a visita realizada a 8 de março de 2024 e o resultado da Consulta Pública, no que respeita aos eventuais impactos ambientais sobre a saúde humana, deve-se mencionar que:

- O proponente deverá ter em conta os aspetos, sob o ponto de vista da população e da vertente da Saúde Humana, através da implementação de medidas de minimização no âmbito da qualidade do ar e da qualidade da água;
- O material de primeiros socorros deve estar devidamente sinalizado, possuindo o conteúdo mínimo necessário de acordo com a Informação Técnica N.º 1/2010, da Direção Geral da Saúde, atualizada a 26/11/2021;
- O armário individual existente deve ser duplo, isto é, formado por dois compartimentos independentes, para permitir guardar a roupa de uso pessoal em local distinto do vestuário de trabalho, passível de fechar à chave, e com arejamento na parte superior e inferior da porta, devendo ser preferencialmente localizado na zona de vestiário; O número de armários disponíveis deve ser igual ao número de trabalhadores das instalações;
- A retrete deve estar dotada de meios que permitam a renovação natural (preferencial) e/ou forçada do ar e a cabina de chuveiro deve ser provida de porta;
- A água captada utilizada para consumo humano (ingestão e duchas), deverá ser submetida a tratamento de desinfeção, de modo a garantir a utilização de uma água segura.

8.3.8. Socioeconomia

Os dados mais relevantes para a caracterização socioeconómica da área de influência do projeto, são os mais recentes disponíveis e são apresentados para a região e município e sempre que possível para a freguesia da instalação avícola. Os dados mais relevantes apresentados são:

- Estrutura e dinâmica populacional – população residente e densidade populacional, estrutura etária, taxa de natalidade, taxa de mortalidade;
- Principais Atividades Económicas - população empregada, por setores de atividade;
- Empresas, Sociedades e Volume de Negócios - Distribuição das empresas por forma Jurídica e atividade económica, volume de negócios por atividade no município;
- Grau de instrução e as Taxas de atividade - Grau de escolaridade da região, município e freguesias, taxa de analfabetismo, taxa de atividade e taxa de desemprego;
- Saúde Pública e Proteção civil – estruturas de saúde e proteção civil.

Relativamente aos impactes na socioeconomia, o EIA apresenta como impacte positivo a produção de frango para consumo humano e dinamização da economia, sendo este impacte considerado permanente e de magnitude moderada. Relativamente à criação de emprego o impacte é positivo, mas reduzido, sendo criados dois postos de trabalho. Em termos de impactes negativos, o EIA refere a afetação da qualidade de vida das populações na envolvente da exploração, quer devido ao transporte de matérias-primas, subprodutos gerados e produtos finais da exploração; quer devido à possibilidade de maus odores. O EIA apresenta o tráfego atual e estimativa após a ampliação.

A Consulta Pública não teve registo de participações relevantes para a tomada de decisão.

Após análise de todos os elementos, considera-se que Projeto de Ampliação da Exploração Avícola Multiférica, se assume como relevante para o município e região e o Estudo de Impacte Ambiental reúne condições de obter parecer favorável no âmbito socioeconómico.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

No período da Consulta Pública (CP), que decorreu por um período de 30 dias uteis entre 12 de fevereiro de 2024 e 22 de março de 2024, foram recebidas duas participações:

- Uma de concordância com o projeto - apresentada por um particular: *“Excelente projeto, que traz desenvolvimento sustentável e mais empregos para todos. Incentivo a agricultura nacional é garantir a segurança alimentar de todos os portugueses e da Europa.”*
- Discordância com o projeto - apresentado pela ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável (a participação encontra-se no anexo VII): onde foi referido:
 1. a não existência de alternativas mais sustentáveis para o aquecimento da instalação;
 2. não ser equacionado a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões como medida de mitigação das emissões de GE;
 3. não ser pouco significativo o consumo de recursos hídricos;

4. não ser prevista a recuperação das águas pluviais como medida de mitigação do uso excessivo de recursos hídricos;
5. a existência da necessidade de efetivar a monitorização de odores;
6. a não existência de sistema de limpeza de ar.

As participações da CP foram ponderadas na análise realizada no âmbito de cada fator ambiental e do regime PCIP.

De assinalar que o Relatório de CP se encontra disponível no Portal Participa (<https://participa.pt/pt/consulta/multiferica-lda--ampliacao-da-exploracao-avicola-multiferica>)

9.2. Pareceres Externos

Foi solicitado parecer externo às seguintes entidades:

- Junta de Freguesia de Mamouros, Alva e Ribolhos;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Câmara Municipal de Castro Daire;
- Infraestruturas de Portugal;
- REN – Rede Energéticas de Portugal;
- E-Redes.

Destas 6 entidades apenas três responderam, a saber: Junta de Freguesia de Mamouros, Alva e Ribolhos, a Câmara Municipal de Castro Daire e as Infraestruturas de Portugal.

A Junta de Freguesia de Mamouros, Alva e Ribolhos referiu não ter nada em oposição, sendo o seu parecer favorável.

A Câmara Municipal de Castro Daire emitiu parecer favorável, referindo nada ter a opor ao referido estudo, sugeriu no entanto, que apesar de no documento do Relatório Ambiental, no ponto 5.12.2 haver menção aos artigos 59º, 63º e 64º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, o artigo 61º do mesmo Regulamento não foi mencionado, sendo esse igualmente aplicável à situação, conforme corretamente referido no ponto 5 dos documentos relativos ao Volume I – Resumo Não Técnico (datado de setembro de 2023, reformulado em janeiro de 2024), e constante numa informação, a nº18481/2022, de 27.12.2022 daquele serviço, relativo a um pedido de informação prévia (PIP) nº01/2021/55.

As Infraestruturas de Portugal referiram que não havia lugar a parecer uma vez que a exploração avícola existente, bem como a área de ampliação prevista no projeto, não interferia com infraestruturas e/ou projetos, da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, SA, bem como as respetivas servidões.

O teor completo dos pareceres recebido encontra-se no Anexo VIII.

10. CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO, RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

10.1. Condicionantes

IGTs

C - 1	Sendo a propriedade atravessada por uma linha elétrica de alta tensão, deverá ser obtido o parecer da entidade competente.
-------	--

Recursos Hídricos

C - 2	A ampliação deste projeto só poderá entrar em funcionamento após a atribuição do título de utilização dos recursos hídricos para a captação de água.
C - 3	No primeiro relatório de monitorização ambiental deve ser enviada peça desenhada com a localização destes pontos e respetiva georreferenciação.

Património Cultural

C - 4	As medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO).
C - 5	Assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção.

Saúde Humana

C - 6	Sinalizar devidamente o material de primeiros socorros, possuindo o conteúdo mínimo necessário de acordo com a Informação Técnica N.º 1/2010, da Direção Geral da Saúde, atualizada a 26/11/2021.
C - 7	As instalações deverão prever: <ul style="list-style-type: none">- armário individual duplo (formado por dois compartimentos independentes, para permitir guardar a roupa de uso pessoal em local distinto do vestuário de trabalho), passível de fechar à chave, e com arejamento na parte superior e inferior da porta, devendo ser preferencialmente localizado na zona de vestiário;- número de armários disponíveis igual ao número de trabalhadores das instalações;- retrete dotada de meios que permitam a renovação natural (preferencial) e/ou forçada do ar;- cabina de chuveiro provida de porta.
C - 8	A água captada utilizada para consumo humano (ingestão e duches), deverá ser submetida a tratamento de desinfecção, de modo a garantir a utilização de uma água segura.

10.2. Medidas de Minimização e/ ou Compensação

10.2.1. Fase Prévia à construção

Património Cultural

MM - 1	Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
MM - 2	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatização e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso da prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
MM - 3	Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais (caso aplicável) localizadas até 50 m das componentes de projeto, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.

10.2.2. Fase de construção

PCIP – Prevenção e Controlo Integrados da Poluição

MM - 4	A construção dos novos pavilhões deverá ser realizada tendo em consideração o cumprimento das melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, incluídas nos BREF setorial (BREF IRPP) e BREF transversais.
--------	---

Geologia e Geomorfologia

MM - 5	As operações de manutenção de toda a maquinaria deverão ser efetuadas em local apropriado dentro de uma área impermeabilizada e definida para o efeito.
MM - 6	Os trabalhos de movimentação de terras devem ser interrompidos em períodos de elevada pluviosidade.
MM - 7	Deve-se privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
MM - 8	Deverá ser limitada ao mínimo e indispensável a área necessária à movimentação e acesso de maquinaria, de forma a reduzir a área de solos exposta aos processos erosivos.
MM - 9	Estabilização de taludes de modo adequado às condições existentes no local ou com muro de suporte em pedra aparelhada.
MM - 10	Os estaleiros devem localizar-se no interior da área intervenção, para evitar ou minimizar a ocupação de áreas exteriores.
MM - 11	Estabilização do terreno com espécies de crescimento rápido e mistura de

	herbáceas e arbustivas.
MM - 12	Sistema de drenagem eficaz, com colocação de tubos de meia cana em cimento pré-fabricado, nas zonas marginais das acessibilidades internas.
MM - 13	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, e sua limpeza, com remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio e depósito de materiais.

Solos e Uso do solo

MM - 14	Os solos removidos devem ser selecionados/organizados; os que se encontram em boas condições devem ser acondicionados para serem reutilizados na área do projeto.
MM - 15	Os trabalhos de movimentação de terras devem ser interrompidos em períodos de elevada pluviosidade.
MM - 16	Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.
MM - 17	Limitar ao mínimo a área necessária à movimentação e acesso de maquinaria, de forma a reduzir a área de solos exposta aos processos erosivos.
MM - 18	A circulação de maquinaria pesada apenas se deve efetuar nas vias existentes para tal.
MM - 19	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da área a intervir.
MM - 20	Todos os materiais suscetíveis de contaminar o solo devem ser manuseados com cuidado e em local impermeabilizado. Na eventualidade da ocorrência de um derrame, com contaminação de áreas impermeabilizadas, é necessário promover a sua remediação através de técnicas apropriadas, ou com a sua remoção para destino adequado.
MM - 21	Os locais de apoio à obra deverão ficar estritamente confinados à área definida, devendo ser estritamente proibida a utilização das áreas marginais.
MM - 22	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento.
MM - 23	Proceder à manutenção das áreas intervencionadas, nomeadamente taludes, para garantir a sua estabilização e revegetação natural. Os taludes deverão ser estabilizados, após a construção, com recurso a sementeiras com espécies arbustivas e herbáceas autóctones.
MM - 24	Proceder à requalificação da área afetada, em termos de ocupação do solo.
MM - 25	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

Recursos hídricos

MM - 26	Criação de um sistema de drenagem eficaz nas zonas marginais das acessibilidades automóveis dentro da propriedade, com colocação de tubos de meia cana em cimento pré-fabricado, no topo e na base dos muros de suporte de terras em
---------	--

	pedra aparelhada, de forma a evitar os efeitos da erosão. A água será conduzida de forma ordenada e localizada para uma cota inferior e desse ponto haverá uma ligação até ao encontro da drenagem natural do terreno.
MM - 27	De forma a evitar a escorrência de derrames acidentais de óleos, ou combustíveis, as operações de manutenção de toda a maquinaria serão efetuadas em local apropriado, dentro da área destinada aos estaleiros.
MM - 28	Caso ocorra derrame de substância contaminante da água, deve de imediato proceder-se à sua contenção tanto na origem como no seu espalhamento, se necessário com recurso a materiais absorventes.
MM - 29	Colocação de <i>toutvenant</i> nos caminhos internos de circulação rodoviária de exploração com o objetivo de evitar fenómenos erosivos.
MM - 30	O sistema de drenagem pluvial deverá ter uma limpeza e manutenção periódica, de modo a evitar qualquer obstrução no sistema.
MM - 31	Efetuar uma manutenção às fossas (séptica e estanque) para assegurar o seu bom funcionamento.
MM - 32	Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas.
MM - 33	Deverá ser efetuada a limpeza e manutenção do sistema de abeberamento de modo a evitar desperdício de água e minimizar o consumo da mesma.
MM - 34	Deve assegurar-se que todas as águas residuais produzidas nas instalações, existentes e a construir, sejam encaminhadas para as fossas sépticas.
MM - 35	Garantir as boas condições físicas das fossas sépticas no sentido de evitar situações acidentais derrame de águas residuais.
MM - 36	Garantir a periodicidade adequada de trasfega das águas residuais da fossa;
MM - 37	Na eventualidade de ser necessária a realização de captações de água adicionais, deverá proceder-se ao seu licenciamento, junto da ARH.
MM - 38	Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.

Ambiente sonoro

MM - 39	Os trabalhos de construção apenas se deverão realizar no horário normal de trabalho e a circulação de veículos deverá ser feita a baixa velocidade.
---------	---

Património Cultural

MM - 40	No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico deverá ser informada com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatção).
MM - 41	Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos

	(caso aplicável), até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
MM - 42	Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de infraestruturas (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiro, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de inerentes à construção.
MM - 43	O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
MM - 44	Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
MM - 45	Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
MM - 46	As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas <i>in situ</i> , de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deverá ser atualizada.
MM - 47	Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

10.2.3. Fase de exploração

PCIP – Prevenção e Controlo Integrados da Poluição

MM - 48	Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos documentos de referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva (BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de , e/ou medidas técnicas equivalentes.
MM - 49	Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das MTD definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF IRP.

Qualidade do Ar

MM - 50	Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH ₃ , o CH ₄ e o N ₂ O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
MM - 51	Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte;
MM - 52	Os veículos de transporte que acedem à instalação devem ser sujeitos a controlo de velocidade e sujeitos a uma manutenção periódica a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes.
MM - 53	Efetuar a manutenção periódica das caldeiras, de modo que estes funcionem de forma correta, minimizando a emissão de poluentes;
MM - 54	Plantação de espécies autóctones do local na envolvente da exploração e especialmente junto a todo o perímetro da vedação sanitária.

Ambiente sonoro

MM - 55	São interditas cargas e descargas fora das horas normais de funcionamento.
MM - 56	Manutenção dos equipamentos mecânicos de toda a exploração de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído.
MM - 57	Deverá ser mantida a cortina arbórea na envolvente da exploração.

Solos e Uso do solo

MM - 58	Encaminhar os estrumes resultantes da atividade avícola para a valorização agrícola por terceiros, conforme estabelecido no âmbito do PGEP.
MM - 59	A manipulação e a manutenção dos equipamentos existentes na instalação, nomeadamente, do trator, deverão ser realizadas por forma a minimizar os riscos de derrames acidentais. Durante as intervenções de manutenção com a manipulação de lubrificantes, evitar o seu derrame e contentorizá-los, separadamente, devido a terem características diferentes e conseqüentemente, tratamentos diferentes.
MM - 60	Na eventualidade de ocorrência de um derrame acidental de grandes proporções, ou de pequenos derrames que, de forma contínua, tenham provocado a contaminação extensa dos terrenos, é necessário promover a sua remoção através de técnicas apropriadas.

Socioeconomia

MM - 61	As diversas entidades responsáveis pelo fornecimento de animais, da ração e pela recolha dos frangos e dos resíduos e subprodutos gerados, devem efetuar preferencialmente um percurso rodoviário que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais.
---------	---

MM - 62	Efetuar diligências no sentido de manter e potenciar o coberto vegetal da envolvente da instalação.
MM - 63	Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).
MM - 64	Manutenção do adequado equipamento de controlo zootécnico e sanitário dos Animais.
MM - 65	Formação a todos os colaboradores da exploração pecuária e distribuição de equipamentos de proteção individual.
MM - 66	Encaminhamento dos frangos para um estabelecimento de abate autorizado.
MM - 67	Implementação de um plano de monitorização da qualidade da água destinada ao abeberamento animal e consumo humano.

10.2.4. Fase de desativação

Património Cultural

MM - 68	Na fase de desativação de todos os elementos do projeto, deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.
---------	--

10.3. Recomendações

10.3.1. Fase de construção

Qualidade do Ar

R - 1	Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para à execução da obra.
R - 2	Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
R - 3	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
R - 4	Efetuar a desmatagem e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatagem fora desta área.
R - 5	Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas.
R - 6	Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
R - 7	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.

R - 8	Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).
R - 9	Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
R - 10	Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
R - 11	Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envoltória já infraestruturadas para o efeito.
R - 12	Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
R - 13	Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

10.3.2. Fase de exploração

Ambiente sonoro

R – 14 Sobre a monitorização, o EIA não apresenta qualquer plano para o descritor Ruído Ambiente, o que se considera adequado, considerando-se necessária a realização de nova medição, cumprindo a legislação e as normas em vigor, quando ocorrerem alterações no processo produtivo e na área de instalação produtiva, se proceda à instalação de novos equipamentos suscetíveis de alterar a situação de referência em termos acústicos ou quando forem registadas reclamações específicas quanto ao ruído produzido pela Multiférica. O resultado da medição determinará a periodicidade da monitorização.

10.4. Planos de Monitorização

10.4.1. Recursos Hídricos

Recursos hídricos superficiais

Parâmetros a monitorizar	O programa de monitorização da qualidade de água superficial deverá incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none">- pH;- Temperatura;- Condutividade;- Sólidos suspensos totais (SST);- Carência Química de Oxigénio (CQO);- CBO5 (Carência Bioquímica de Oxigénio);- Oxigénio dissolvido (% de saturação);- Azoto amoniacal;- Azoto Kjeldhal;- Coliformes totais;- Coliformes fecais;- Escherichia coli.
--------------------------	---

Locais de amostragem	Dois pontos na linha de água que se encontra junto da área do projeto. Um imediatamente a montante da implantação do projeto e outro a jusante do projeto.
Periodicidade de amostragem	As amostragens de águas superficiais devem ser realizadas semestralmente, preferencialmente em dois períodos durante o ano de maior pluviosidade (em março/abril e em novembro/dezembro).
Técnicas e métodos laboratoriais	Os adotados por laboratório acreditado. A colheita das amostras deverá ser efetuada por pessoal credenciado.
Relatório de monitorização e Critérios de avaliação	O relatório analítico a apresentar anualmente à autoridade de AIA (o mais tardar até ao fim de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao do período de monitorização) deve ser elaborado de acordo com o anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro. Este relatório deve efetuar a análise dos resultados analíticos tendo em atenção a referência legal (anexo I do DL 236/98). Os resultados deverão ainda ser comparados com os obtidos nos anos já analisados, de modo a encontrar a tendência de evolução dos diversos parâmetros analisados.
Medidas de gestão ambiental	Em caso de se verificar que a qualidade da água se degrada, devem ser mencionadas medidas de minimização a adotar, no sentido de ultrapassar o problema. Nos relatórios deve ser apresentado, caso se justifique, uma proposta de revisão do plano de monitorização com base na análise do registo histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

11. CONCLUSÕES

De acordo com o RJAIA, o projeto em análise enquadra-se na tipologia da alínea a) nº 23 do Anexo I do RJAIA e tem enquadramento em AIA de acordo com o fixado na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do mesmo regime, uma vez que o projeto em avaliação tem como objetivo a alteração da capacidade instalada, aumentando o efetivo de 39 500 para 210 000 frangos de carne.

No âmbito do RS, foi caracterizada a situação de referência e analisados os impactes decorrentes da instalação e da atividade desta exploração avícola, nas fases de construção e exploração.

Da avaliação efetuada verifica-se que:

- A instalação da exploração avícola é compatível, em termos de uso, com o PDM de Castro Daire;
- Para o fator ambiental Geologia e Geomorfologia os impactes previstos nas fases de construção e exploração são negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos; na fase de desativação, embora esta não esteja prevista, foram analisados e calcula-se que os impactes sejam negativos, diretos, temporários, de magnitude reduzida e pouco significativos;

- Ao nível do fator ambiental Solos e Uso do Solo, os impactes são mais significativos uma vez que a obra irá iniciar-se com a movimentação de terras, impermeabilização e compactação do terreno. Posteriormente poderão ainda ocorrer, derrames provenientes das intervenções de manutenção com a manipulação por exemplo de lubrificantes, mas que com o devido cumprimento das medidas de minimização se prevê que o impacte seja pouco significativo;
- Os impactes ambientais sobre os Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes deste projeto são globalmente negativos, mas de baixa significância, com a implementação das adequadas medidas de mitigação referidas no capítulo 10;
- No âmbito do fator ambiental Qualidade do Ar e com o objetivo de minorar os impactes negativos associados ao projeto, na fase de construção, é recomendado proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera e na fase de exploração, a implementação das medidas de minimização referidas no capítulo 10;
- Relativamente ao fator Ambiente Sonoro foram analisados os impactes durante a fase de construção como negativos, temporários e pouco significativos. Na fase de exploração, os impactes negativos assumem-se com pouco significado, atendendo às características da área envolvente ao local, mesmo quando esses impactes são perspetivados em cumulatividade com outros projetos;
- No âmbito do fator Património Cultural, considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo. Considera-se que os impactes são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas de minimização, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.
- O fator ambiental Saúde Humana analisou os impactes com vista a melhorar as condições tanto dos funcionários da instalação como da população mais próxima. Nesse sentido foram fixadas condicionantes para o funcionamento da exploração avícola;
- No âmbito da Socioeconomia foram considerados impactes positivos na dinamização da economia e na criação de novos postos de trabalho (apesar deste ser reduzido), e impactes negativos na afetação da qualidade de vida das populações na envolvente da exploração.

Da avaliação efetuada no presente parecer, considera-se que para a generalidade dos fatores ambientais, os impactes negativos resultantes das fases de construção e exploração serão pouco significativos e quase sempre reversíveis e temporários. Salienta-se, porém, que os impactes negativos previstos são passíveis de minimização ou compensação através da implementação das medidas de minimização impostas e do cumprimento das condicionantes e do Plano de Monitorização fixados, no âmbito dos vários fatores ambientais avaliados.

É de realçar que com a implementação do projeto de alteração ocorrerão impactes positivos que se farão sentir maioritariamente ao nível dos aspetos socioeconómicos.

Para minimizar os efeitos do projeto, são fixadas **8** condicionantes, impostas **68** medidas de minimização, sugeridas **13** recomendações e previsto **1** plano de monitorização no âmbito dos recursos hídricos.

Assim, a CA emite parecer favorável ao projeto de ampliação da exploração avícola Multiférica, localizado em Pravice, Castro Daire, condicionado ao cumprimento e implementação do referido no capítulo 10.



Assinado por: Inês Gabriela
Batista Pinto
Identificação: B111158900
Data: 2024-04-30 às 11:27:32

Inês Pinto

ANEXOS

Anexo I – Atribuição do processo ao técnico

Anexo II – Início do processo no SILiAmb

Anexo III – Pedido de Elementos Adicionais

Anexo IV – Decisão sobre a conformidade do EIA

Anexo V – Edital de Consulta Pública

Anexo VI – Relatório de Consulta Pública

Anexo VII – Parecer da Associação ZERO

Anexo VIII – Pareceres externos recebidos

Anexo I

De: noreply@apambiente.pt <noreply@apambiente.pt>

Enviado: 6 de outubro de 2023 12:27

Para: Cristina Seabra

Assunto: PL20230912008593 - Atribuição de técnico ao processo

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

Exmo.(a) Senhor(a),

Vimos por este meio informar que o processo PL20230912008593 foi atribuído à sua divisão para análise.
Por favor aceda a "Licenciamento Único > Tarefas" para atribuir um(a) técnico(a) ao processo.

Com os melhores cumprimentos.

Dados do processo:

Número do processo – PL20230912008593

Estabelecimento – Multiférica, Lda

Anexo II

De: LUA <lua@apambiente.pt>
Enviado: 6 de outubro de 2023 15:07
Para: Cristina Seabra; Célia Peres; Ana Malo
Cc: Natália Santos; Ana Morais
Assunto: PL20230912008593 - Multiférica, Lda (507581733)

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

Boa tarde,

Na sequência da submissão do processo PL20230912008593, informa-se que foi dado início à análise hoje, dia 06/10/2023.

Tendo em conta que se trata de um pedido de licenciamento integrado (AIA, PCIP e RH), segue em anexo uma proposta de calendarização dos trabalhos.

Caso concordem com a respetiva proposta de calendarização, solicita-se que o eventual pedido de elementos adicionais seja efetuado diretamente na plataforma ([com as devidas aprovações](#)) até ao dia **25/10/2023** para que se possa enviar ao requerente um pedido único até ao dia **26/10/2023 (15 dias úteis após a submissão)**, tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Guerra

Técnico Superior
Divisão do Licenciamento Único de Ambiente
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
[apambiente.pt](mailto:lua@apambiente.pt)

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Anexo III

Pedido de Elementos Adicionais

Projeto: PL20230912008593

Proponente: Multiférica Lda.

Localização: Viseu Dão Lafões; Castro Daire; União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, Pravice

Entidade Licenciadora: DRAPC

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados.

Salienta-se que a resposta ao pedido de elementos deve ser elaborada em documento autónomo, identificado em cada resposta a que ponto do pedido de elementos se refere.

Acresce que devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.

Projeto

1. Deverá a descrição da atual situação na exploração existente ser distinta da descrição do projeto que se pretende implementar. A descrição da atual situação deve incluir as edificações /instalações/ infraestruturas existentes, licenciadas e não licenciadas. Naturalmente que o projeto deve esclarecer, para além da descrição das novas edificações/instalações/infraestruturas propostas também as existentes licenciadas e não licenciadas a manter ou a alterar ou mesmo a demolir, clarificando esta situação nas peças escritas e nas peças desenhadas do atual projeto. Neste contexto e como exemplo do acima referido, clarificar que a caldeira a biomassa com capacidade de 580KWh está integrada no sistema de aquecimento da exploração já existente e não no sistema de aquecimento projetado para a “exploração em análise”;
2. Articular as áreas de implantação de cada pavilhão contabilizadas nos seguintes dossiers: Descrição Detalhada das Instalações; Resumo Não Técnico; Relatório Técnico;
3. Esclarecer e comprovar em peça desenhada qual a menor distancia à exploração que se encontra a Norte na envolvente próxima;
4. Esclarecer qual a distancia às habitações mais próximas, ainda que estas se encontrem fora do atual perímetro urbano da povoação mais próxima;
5. Relativamente aos arruamentos previstos no Projeto em redor do perímetro de cada pavilhão, clarificar se já existem arruamentos a manter ou se se pretende a construção da totalidade dos arruamentos e as respetivas ligações aos caminhos públicos existentes, identificando o que se

pretende em peças desenhadas, dado que o projeto em avaliação se encontra em “Fase de Projeto de Execução”;

6. Esclarecer se a linha de água identificada na Carta nº 07 (e que intersecta o terreno afeto à exploração), se encontra ou não classificada como linha de água integrada na REN;
7. Esclarecer se se está prevista a instalação de painéis fotovoltaicos nos 3 pavilhões a construir;
8. Para complementar a informação disponibilizada, solicita-se o envio de ficheiros digitais vetoriais (polígonos independentes) em formato *shapefile* no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal dos seguintes elementos:
 - a. delimitação da área do projeto;
 - b. delimitação das parcelas que constituem o projeto;
 - c. identificação e implantação do edificado existente;
 - d. identificação e implantação do edificado a demolir;
 - e. identificação e implantação do edificado a ampliar;
 - f. traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna existente;
 - g. traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna a construir;
 - h. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais existentes;
 - i. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais a construir;
 - j. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico existente;
 - k. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico a construir;
 - l. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes pecuários existente;
 - m. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes pecuários a construir;
 - n. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água existente;
 - o. traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água a construir;
 - p. implantação dos arcos de desinfecção;
 - q. implantação dos parques de estacionamento.

Resumo não técnico (RNT)

9. Deve ser corrigido em todos os dossiers que constituem o EIA e o Projeto:
 - a. o Regime do Exercício da Atividade Pecuária, identificando e adaptando o conteúdo destes dossiers ao novo Regime (NREAP) atualmente em vigor;
 - b. o Regime de AIA estipulado no D.L. nº 151-B/2013, de 31 de outubro, que recentemente foi alterado e republicado pelo D.L. Nº 11/2023, de 10 de fevereiro, adaptando o conteúdo destes dossiers ao atual RJAIA;
10. Esclarecer quais as condições impostas pela Câmara Municipal de Castro de Aire, conforme referido no ponto 5 do RNT;
11. Na folha de rosto deve ser identificado a entidade responsável pela elaboração do EIA, datando-se a edição do RNT (mês e ano);
12. A descrição do projeto deve incluir referência a horizontes temporais e faseamento tal como previsto no Relatório Técnico;
13. Sugere-se a inclusão no Relatório Técnico de matrizes de impactes e respetivas medidas de minimização dos impactes identificados. Quanto ao RNT, sugere-se a inclusão de quadros de fácil perceção e/ou carta síntese de impactes e medidas de minimização;
14. No ponto “4.5 Consumos” do RNT, não é referida a existência de uma instalação de 66 painéis fotovoltaicos, tal como referido no Projeto e no Relatório Técnico.

Geologia

15. Caracterização da Tectónica e Sismicidade deve ser acompanhada pela Carta Neotectónica de Portugal Continental na escala 1:1 000 000 (Cabral e Ribeiro, 1988) e pela Carta de Zonas de Intensidade Sísmica Histórica (<https://sniamb.apambiente.pt/content/geo-visualizador>);
16. Efetuar uma caracterização da falha Penacova-Régua-Verin, considerada uma falha ativa, que se encontra a cerca de 8 km a oeste da área de implantação do projeto;
17. Efetuar uma caracterização dos recursos minerais e do eventual património geológico existente;

Solos e Capacidade de Usos dos Solos

18. Quando o Proponente refere a estabilização e revegetação nos taludes, deve identificar o tipo de estabilização e qual a vegetação que será introduzida;
19. Determinar a quantidade de solo removida e o seu destino;
20. Identificar o destino dado aos solos contaminados, no caso de derrame acidental de óleos.

Recursos Hídricos e Qualidade da água

21. Solicita-se informação sobre a gestão das escorrências do arco de desinfecção de veículos (sobretudo nos períodos com pluviosidade), tendo em atenção a natureza dos desinfetantes a utilizar;
22. Informação sobre a gestão do estrume, em caso de não ser possível efetuar temporariamente o seu transporte para destino final (compostagem da Nutrofertil);
23. Informação sobre a aprovação do PGEP;
24. O EIA refere que a linha de água existente na propriedade, a norte do projeto, não é interferida pela implantação do projeto. Solicita-se a apresentação de uma peça desenhada onde sejam representados o projeto implantado e a referida linha de água. Caso seja necessário, deverão ser apresentadas Medidas de Minimização (MM) de modo a preservar a referida linha de água;
25. Informação sobre a gestão das águas pluviais intersetadas pelo projeto, de modo a avaliar os impactos sobre os Recursos Hídricos (RH) superficiais e subterrâneos, tendo em atenção o binómio escorrência superficial / infiltração e a qualidade da água;
26. Indicação sobre a previsão do número de funcionários em fase de exploração;
27. O EIA por vezes refere que as águas residuais domésticas são enviadas para fossas sépticas estanques, outras vezes refere que são enviadas para fossas complementadas com poços de infiltração. Solicita-se esclarecimento da solução a adotar;
28. Na determinação da Vulnerabilidade dos aquíferos à contaminação, pelo índice DRASTIC, é referido a condutividade hidráulica com as unidades $\mu\text{S}/\text{cm}$. Dado que estas unidades são da condutividade elétrica, solicita-se explicação / correção das referidas unidades;
29. As águas das lavagens dos 4 pavilhões (cuja produção global é estimada em $340,2\text{m}^3/\text{ano}$) são encaminhadas para 4 fossas estanques de $36,9\text{m}^3/\text{cada}$. Tendo em atenção que o período de retenção deste efluente líquido em cada fossa é de 90 dias, que a periodicidade das lavagens dos pavilhões é de quase 2 meses, que a fertilirrigação da área de campos agrícolas do proponente deve ser efetuada de acordo com as boas práticas agrícolas, solicita-se informação sobre o modo de gestão deste efluente pecuário;
30. Solicita-se a avaliação do impacto sobre os RH, relativamente ao aspeto quantitativo, na fase de construção, tendo presente o aumento da área impermeabilizada, a compactação do solo e a alteração da orografia e do coberto vegetal. Como resultado da alteração do binómio escorrência superficial/infiltração, prevê-se uma diminuição da infiltração e conseqüente aumento do caudal escoado, com eventuais conseqüências na rede hidrográfica a jusante da área de implantação do projeto, também em termos qualitativos, em resultado de possíveis fenómenos de erosão do solo. Se necessário devem ser indicadas as medidas de minimização a adotar, de modo que o projeto seja ambientalmente sustentável;

31. Na fase de exploração o consumo de água (de origem subterrânea) aumenta. Dado que na fase de construção a área impermeabilizada aumentou, com conseqüente diminuição da recarga do aquífero, este impacte mantém-se na fase de exploração. Estes dois fenómenos contribuem para a diminuição da disponibilidade de água no aquífero. Solicita-se a avaliação destes impactes ambientais do projeto em análise;
32. O impacte da fase de desativação é considerado no EIA como positivo, dado que após a remoção das infraestruturas e o tratamento do solo, este voltará a possuir condições naturais de permeabilidade, potenciando a infiltração da água. Não se compreende esta afirmação dado que a situação de referência corresponde à situação de pré-construção, pelo que no máximo se poderia igualar a situação de referência, à qual corresponderia um impacte nulo. Deste modo solicita-se explicação/correção;

Qualidade do ar:

33. Apresentação de uma análise quantitativa das estimativas da qualidade do ar associadas à laboração da instalação avícola, na situação atual, e apresentação das estimativas na situação futura, com a ampliação da exploração implementada, e ainda os respetivos acréscimos de emissões esperados. Solicita-se que, a apresentação dos dados seja efetuada por poluente atmosférico, com base no período anual;

Ambiente Sonoro

34. Não consta na documentação disponibilizada, o Relatório de Ruído Ambiente, não se conhece qual o laboratório que o elaborou e a respetiva certificação pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC), pelo que se solicita que seja aditado à documentação;
35. Não havendo menção a qualquer classificação acústica da área onde se localiza o Projeto e o recetor sensível, considera-se importante explicitar a classificação da área (mista ou sensível) de localização do Projeto e do recetor sensível, tendo em conta o Plano Diretor Municipal (PDM) de Castro Daire ou a antevisão de como será classificada em sede da revisão prevista para esse Instrumento de Gestão Territorial (Despacho n.º 4120/2022, de 8 de abril);

Bem-estar Animal

36. Esclarecimento sobre a existência de duas denominações para a Empresa Multiférica, Lda e Multiférica– Avicultura, Lda;
37. Esclarecimento sobre a implantação/Plantas de síntese:

- a. não existem evidências do cumprimento do constante no nº 2 do artigo 4º da seção I do Capítulo II da Portaria nº 637/2009 de 9/6;
 - b. não existem evidências da existência de portões de entrada condicionada nos acessos à exploração/NPA;
38. Não está claro se é feito armazenamento de material de “cama”, na exploração, e a existir, não se encontra caracterizado;
39. Não é feita menção ao manuseio das “camas” nas zonas de produção, nomeadamente à necessidade de reposição sempre que necessário;
40. Tendo em conta o agora proposto e o risco sanitário que se considera elevado, e ainda o constante no guia DGAV sobre as alternativas existentes para eliminação dos cadáveres de animais mortos na exploração e a implantação dos sistemas de armazenamento, recomenda-se que seja repensada a implantação das arcas de congelação, propostas para conservação dos cadáveres, em edifício apropriado junto à vedação/portão de acesso à exploração;
41. É referido que ensacam a ração sobrança de cada zona de produção, aquando da saída final dos bandos para abate, no entanto não são referidas as condições de armazenamento e o local;
42. É referido que todo o equipamento “portátil” é lavado e desinfetado fora dos pavilhões, desta forma, é importante saber onde e como são praticadas aquelas operações;
43. O período de escuridão obrigatório, nas zonas de produção, não está garantido, o proposto não cumpre na íntegra o estipulado no ponto 7 do Anexo II do Decreto-Lei nº 79/2010 de 25/06;
44. Não é feita menção às condições de armazenagem de medicamentos veterinários utilizados na exploração/NPA;
45. Não é feita menção à existência dos Certificados de aptidão profissional, para os tratadores, de forma a cumprir o Despacho nº 9485/2015 de 20/08 e Regulamento Específico nº 11;
46. No sentido de reduzir e/ou evitar a disseminação de agentes infecciosos, deverão ser adotadas medidas claras para a desinfecção da água que circula nos sistemas de arrefecimento *Pad cooling*;
47. No projeto do edifício não se encontram caracterizados/implantados de forma clara os seguintes equipamentos:
- a. pedilúvios;
 - b. armazenamento de medicamentos veterinários;
 - c. alarme para falhas de energia;
 - d. deteção de incêndios;
 - e. nos Pavilhões 1 e 4, existem dependências no topo que não têm uso associado;
48. Somente podem ser utilizados na exploração/NPA biocidas de uso veterinário (BUV) autorizados pela DGAV, incluindo os TP14. Assim, constata-se que alguns dos biocidas mencionados, não estarão

autorizados, pelo que, importa colocar nos diversos documentos, aquando da sua menção, o respetivo código de autorização (ACM);

49. Não é feita menção à instalação um sistema de deteção de incêndios nas instalações em cumprimento da Lei nº 96/2001 de 29/12, bem como do esclarecimento técnico nº 3/DGAV/2023 da Direção Geral de Alimentação e Veterinária de 08/03/2023;

Saúde Humana

50. Solicita-se o Plano de Controlo da Qualidade da Água;
51. Os resultados das análises da água (físico-químicas e microbiológicas) efetuadas durante o ano de 2023;

Património

52. Atendendo à necessidade de corrigir, e complementar, a informação constante do fator relativo ao Património Arquitetónico e Arqueológico, solicita-se a sua **reformulação integral**, atendendo ao expresso nas seguintes alíneas:
- a. o Enquadramento Geográfico é efetuado para o concelho de Mondim de Bastos, decorrendo a área de projeto no concelho de Castro Daire;
 - b. o Enquadramento Histórico-Arqueológico apresenta transcrições integrais do conteúdo do site do Município de Castro Daire, sem cumprimento das devidas normas legais de citação. Esta caracterização é exclusivamente dedicada à história das povoações constituintes da União das Freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos. Não se encontra sumariado o resultado de qualquer pesquisa bibliográfica específica;
 - c. do ponto de vista arqueológico é referido: *“Foi ainda consultada a base de dados <http://viasromanas.pt/> Vias Romanas em Portugal: Itinerários5 da autoria de Pedro Soutinho. Foi identificada uma via romana dentro do limite de 2km.”* Contudo, não é identificada a via, nem apresentado qualquer informação sobre a mesma;
 - d. o relatório refere: *“Na tabela 58 estão identificados os sítios arqueológicos na base de dados “Endovélico” da DGPC, da área envolvente de 2km da área de estudo do projeto”*. Contudo, a tabela 58 apresenta uma única referência ao sítio arqueológico “Alto da Crica 1”. Ignorando, por exemplo, a referência à Necrópole da Senhora dos Milagres, localizada a cerca de 1500m;
 - e. no capítulo da análise topográfica são referidos os topónimos: Alto da Crica e Srª dos Milagres, sem qualquer indicação interpretação que permita o cumprimento dos objetivos estipulados

na metodologia, nomeadamente: *“(...) identificar designações com interesse, que reportam a existência de elementos construídos de fundação antiga, designações que sugerem tradições lendárias locais ou topónimos associados à utilização humana de determinados espaços em moldes tradicionais. Desta forma, são apresentados os testemunhos que permitem ponderar o potencial científico e o valor patrimonial da área de incidência do projeto e da sua envolvente (...);*

- f. o capítulo da Análise Fisiográfica é sucinto e refere: *“(...) Da análise fisiográfica nesta fase, não foram identificados vestígios inéditos (...)*”. Sendo que, o objetivo da análise fisiográfica não é identificar vestígios inéditos, esta, de acordo com a metodologia aprovada tem por finalidade: *“(...) a abordagem da orohidrografia do território é indispensável na interpretação das estratégias de povoamento e de apropriação do espaço, mas é também uma etapa fundamental na planificação das metodologias de pesquisa de campo e na abordagem das áreas a prospectar (...);*
- g. no capítulo das conclusões é referido: *“(...) investigação realizada permitiu compreender a dinâmica ocupacional da região e obter o máximo de informações respeitantes aos vestígios de paleocupação humana existentes na zona. Através da pesquisa foi, ainda, possível compreender as principais características histórico-culturais da área de implantação do projeto e da sua envolvente (...) Comprova-se assim, que a área em estudo pertence a um concelho que teve uma ocupação permanente e de grande importância no contexto histórico do litoral Norte de Portugal (...)*”. A área de projeto não só não se localiza no litoral Norte de Portugal, como a informação referida não se encontra explanada no conteúdo analisado;
- h. o relatório síntese do EIA refere: *"Em termos gerais o projeto tem uma condicionante arqueológica de nível 2: Por princípio, não resulta em condicionantes ao desenvolvimento do projeto. Pelo que não foram propostas medidas de minimização."* Na tabela síntese não são considerados impactes. Contrariamente, o Resumo Não Técnico refere: *"como forma de mitigar os impactes da sua execução física sobre os eventuais vestígios arqueológicos que possam existir nos locais ocultos pela vegetação, dever-se-á proceder, enquanto medida de avaliação complementar, ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de remoção e revolvimento de terras a realizar no decurso da empreitada";*

Socioeconomia

- 53. O EIA não refere o investimento do projeto, pelo que se solicita que este valor seja incluído no mesmo;

IGTs, servidões e restrições

54. Solicita-se a implantação do projeto (não só o limite da propriedade, mas também todos os edifícios que constituem a exploração) nas plantas do PDM de Castro Daire apresentadas no nº 9 – Áreas Regulamentares, do Volume 3 do EIA;
55. As plantas do PDM deverão incluir as respetivas legendas.

Anexo IV

DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20230912008593
Cota CCDRC	AIA-2023-0031
Designação do Projeto	Ampliação da exploração avícola Multiférica
Localização	EN2, n.º1515, União de freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, Castro Daire
Proponente	Multiférica, Lda.
Assunto	Conformidade do EIA

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite, nesta data, Decisão de Conformidade do EIA, de acordo o n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel
Damasceno
Vieira de
Campos Costa

Assinado de forma
digital por Isabel
Damasceno Vieira
de Campos Costa
Dados: 2024.02.06
09:42:12 Z

(Dra. Isabel Damasceno Campos)

Anexo V

Consulta pública

Projeto	Ampliação da exploração avícola Multiférica
Proponente	Multiférica, Lda.
Licenciador	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Localização	União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, Município de Castro Daire, Distrito de Viseu

Encontra-se a decorrer nesta Agência o processo de **Licenciamento Único de Ambiente** da instalação acima identificada, abrangida pelo procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e pelo procedimento de novo pedido da Licença Ambiental, nos termos da categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), informa que os elementos constantes do pedido de licenciamento se encontram disponíveis para Consulta Pública por um período de **30 dias úteis, de 12 de fevereiro a 22 de março de 2024**, no **Portal Participa** (<http://participa.pt>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão apreciadas e consideradas todas as observações e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com a instalação em avaliação.

Todas as exposições poderão ser apresentadas diretamente no **Portal Participa** ou ser enviadas para a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., por carta para a Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora ou para o email geral@apambiente.pt, dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, IP, e até à data do termo da Consulta Pública.

A Licença Ambiental é parte integrante da Licença de Exploração.

Amadora, fevereiro de 2024

A Diretora do Departamento de Gestão
do Licenciamento Ambiental da APA,

Maria Julieta Ferreira

(Por subdelegação de competências – Despacho n.º 7790/2022, publicado no DR n.º 121, Série II, de 24 de junho)

Anexo VI



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20230912008593

Exploração Avícola Multiférica

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Divisão do Licenciamento Único de Ambiente

26 de março de 2024



Índice

1. Introdução.....	3
2. Período de Consulta Pública	3
3. Publicitação	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas.....	3
5. Análise das Exposições Recebidas.....	4
6. Anexos.....	4

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) da Exploração Avícola Multiférica, sujeita a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, e pelo procedimento de novo pedido da Licença Ambiental, nos termos da categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 12 de fevereiro a 22 de março de 2024.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Castro Daire e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas duas participações a seguir discriminadas.

#1

Data: 12/02/2024

Autor: Renato Augusto Reis

Tipologia: Concordância

Comentário: "Excelente projeto, que traz desenvolvimento sustentável e mais empregos para todos. Incentivo a agricultura nacional é garantir a segurança alimentar de todos os portugueses e da Europa."

#2

Data: 20/03/2024

Autor: ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável (parecer em anexo)

Tipologia: Discordância

Comentário: "Exmos/as. senhores/as, Junto se anexa parecer da ZERO relativo ao RECAPE da Fase III da Unidade Aquícola em Mira. Cumprimentos, A direção da ZERO.""

5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas serão analisadas e respondidas em sede de parecer técnico final da Comissão de Avaliação do projeto.

6. Anexos

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Ampliação da exploração avícola Multiférica

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Ampliação da exploração avícola Multiférica

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao EIA do Projeto de Ampliação da exploração avícola Multiférica, proveniente do seu pedido de licença ambiental.

Notas Introdutórias

Este projeto encontra-se sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) dada a sua tipologia e dimensão, nos termos da alínea a), do nº 23, do anexo I, do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, uma vez que irá ampliar a exploração para incluir espaço para 210.000 frangos. Igualmente, encontra-se abrangido pelo Regime da Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), em conformidade com o atual Regime de Emissões Industriais (REI) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

A empresa Multiférica, Lda. tem a pretensão de expandir a sua exploração avícola atual, que engloba um pavilhão com espaço para 39.500 frangos (total 237 CN), para um centro produtor com quatro pavilhões com espaço para 52.500 frangos cada (total de 1.260 CN) e produzindo, em 7 ciclos, 1.470.00 aves por ano. Esta ampliação resultará num aumento de produtividade de 432% à custa de um aumento de artificialização do solo em 311%, aumento de consumo de recursos hídricos subterrâneos de 424% e um aumento de emissões geradas de cerca de 400%, tanto de potentes gases de efeito de estufa (GEE), como de partículas inaláveis (PM₁₀).

O terreno, que engloba 4,17 hectares (ha), não se encontra inserido nem a Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem a Reserva Ecológica Nacional (REN), nem a nenhuma área classificada.

Neste contexto, a ZERO identifica as seguintes questões críticas que carecem de maior aprofundamento:

1) Não foram estudadas alternativas mais sustentáveis para aquecimento

O aquecimento dos pavilhões prevê-se realizar a partir de caldeiras de biomassa (casca de pinheiro, serrim, pellets, outra). A ZERO tem chamado a atenção para a insustentabilidade da queima da biomassa florestal para produção de energia/aquecimento, uma vez que esta contribui para o aumento das emissões e para a redução da capacidade de sumidouro de carbono das florestas.

Desta forma, salientamos a importância da análise de ciclo de vida a montante, não realizada no EIA, das fontes da biomassa que irá servir de combustível. Indica-se que os combustíveis serão “casca de pinheiro, serrim, pellets, outra” mas não se indicam as quantidades relativas a ser utilizadas de cada um destes tipos de combustíveis e as fontes dos mesmos.

A ZERO alerta para o facto de, embora em teoria os sectores da biomassa e dos pellets em Portugal utilizarem apenas resíduos florestais e resíduos industriais, na realidade o que se constata no terreno é condizente com a exploração insustentável dos recursos florestais quando troncos de madeira de qualidade estão a ser transformados em pellets de madeira. Em 2021 foram produzidas cerca de 815.000 toneladas de pellets de madeira, para as quais foram necessárias mais de 1,5 milhões de toneladas de madeira.

Também a jusante, este método de aquecimento resulta em impactes significativos, inclusive na saúde humana devido às suas emissões de partículas inaláveis.

É surpreendente verificar que não se consideraram alternativas mais sustentáveis no EIA para as caldeiras de biomassa como bombas de calor ou outra das melhores técnicas disponíveis e questionamo-nos se não deverá ser uma medida obrigatória para o proponente acautelar.



2) Não foi equacionada a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões como medida de mitigação das emissões de GE

Devido ao elevado consumo de energia, sob a forma de biomassa, combustível fóssil ou elétrica, da exploração, a ZERO considera crítico a instalação de painéis fotovoltaicos em todas as áreas artificializadas possíveis, no sentido de mitigar o aumento de emissões de GEE resultantes da ampliação. Juntamente com melhores técnicas de aquecimento, referidas no ponto 1, o projeto de ampliação estaria mais alinhado com os objetivos do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) se investisse na eletrificação e na produção de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos.

3) O consumo de recursos hídricos não é pouco significativo

Relativamente aos recursos hídricos, uma vez que o reforço de consumo de água virá de recursos subterrâneos, importa verificar a sustentabilidade da quantidade extraída comparando com a recarga anual média prevista por infiltração. Neste sentido, considerando que “a recarga dos aquíferos para o sistema de Aquífero Indiferenciado do Maciço Hespérico é da ordem dos 50 m³/ (dia.km²)” e que o proponente irá impermeabilizar 1,17 ha do terreno, conclui-se que nos 3 ha de área total do terreno não artificializada (4,17 ha - 1,17 ha = 3 ha) infiltra-se diariamente em média um volume de 1,5 m³, ou seja, 547,5 m³/ano.

A ampliação do projeto proposto, que necessita de 15 062,60 m³ de água por ano, implicará a extração do volume de água infiltrado em 0,83 km² (83 ha) do sistema do aquífero, ou seja, numa área circular com raio de 510 metros.

Em suma, o proponente, com a sua propriedade de 4,17 ha, não só reduz em 1,17 ha a área não artificializada passível de infiltração nos aquíferos, como também pretende extrair anualmente uma quantidade de água tão significativa que necessita de 83 ha para ser reabastecida por infiltração no aquífero.

Perante este facto, questionamos o processo que levou à determinação da pouca significância do impacte deste projeto nos recursos hídricos subterrâneos, evidenciado na afirmação do EIA que indica que “ao nível global, e dado que a massa de água subterrânea onde se situa a exploração se encontra em bom estado quantitativo e que não é expectável a afetação das captações de água subterrânea existentes na envolvente, uma vez que a mais próxima se situa a 400 metros, este impacte é avaliado como pouco significativo.” (EIA p.220).

O mais lógico seria propor, desde já, como medida compensatória a aquisição ou a contratualização de uma área equivalente aos 83 ha necessários (e.g. área com floresta autóctone) para garantir que, a longo prazo, existe efetiva responsabilização da empresa com a reposição dos recursos hídricos subterrâneos utilizados.

4) Não foi prevista a recuperação das águas pluviais como medida de mitigação do uso excessivo de recursos hídricos

Perante o ponto 2, a ZERO considera pertinente que se façam todos os esforços para aproveitar água superficial, nomeadamente águas pluviais que poderão facilmente ser recolhidas através dos telhados dos vários pavilhões e utilizadas para variados fins, como a limpeza dos pavilhões entre ciclos.

5) Existe a necessidade de efetivar a monitorização de odores

Seguindo o princípio da precaução e prevenção ambiental, e considerando a tipologia da exploração proposta, é importante salientar a possibilidade, se bem que incerta, de se causar distúrbios a nível de recetores sensíveis. Desta forma, apontamos a pertinência de um protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos, que deverá ir além do livro de reclamações na exploração e incluir a criação proativa de um canal de comunicação com os recetores sensíveis mais próximos, através de visitas periódicas para recolha de feedback.



Os odores analisados consistiram nos odores resultantes da recolha esporádica dos estrumes, mas questionamo-nos acerca dos odores recorrentes da ventilação constante dos pavilhões, como também dos odores causados pela queima constante de biomassa para aquecimento, reforçando mais uma vez a importância das questões levantadas no ponto 1.

6) Não existe sistema de limpeza de ar

Adicionalmente ao ponto 5, questionamos a não existência de um sistema de limpeza de ar. No documento da Sistematização das MTD, a partir da afirmação do promotor de que “A gestão de topo, em caso de necessidade, irá analisar o custo-benefício da aplicação desta técnica.”, a ZERO questiona em que casos prevêem essa necessidade surgir e se não estarão a negligenciar um potencial impacto ambiental ao prorrogarem a implementação de um sistema mais eficaz na redução de odores.

Conclusões e sentido do parecer

A ZERO acredita que projetos desta tipologia que promovem um consumo alimentar baseado em proteína animal são projetos que inerentemente são ineficientes na utilização dos recursos naturais, pois para aumentar a produtividade, aumentam significativamente os impactos ambientais associados, tanto a montante (necessitando de elevadas quantidades de água, energia e rações para alimentação), como a jusante (criando elevadas emissões de GEE, partículas, odores e potenciais contaminações de solo e recursos hídricos).

Posto isto, apontamos que, a avançar, este projeto deveria incluir esforços de mitigação, minimização e compensação muito mais eficientes e integrais do que os apresentados neste EIA.

Face ao exposto, e tendo em conta as questões críticas em cima elencadas, a ZERO preconiza que alguns aspectos deste projeto sejam aprofundados por forma a garantir que estão reunidas as condições de aprovação do mesmo, pelo que, neste contexto, emite parecer desfavorável.

20 de março de 2024

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

Anexo VII

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Ampliação da exploração avícola Multiférica

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao EIA do Projeto de Ampliação da exploração avícola Multiférica, proveniente do seu pedido de licença ambiental.

Notas Introdutórias

Este projeto encontra-se sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) dada a sua tipologia e dimensão, nos termos da alínea a), do nº 23, do anexo I, do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, uma vez que irá ampliar a exploração para incluir espaço para 210.000 frangos. Igualmente, encontra-se abrangido pelo Regime da Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), em conformidade com o atual Regime de Emissões Industriais (REI) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

A empresa Multiférica, Lda. tem a pretensão de expandir a sua exploração avícola atual, que engloba um pavilhão com espaço para 39.500 frangos (total 237 CN), para um centro produtor com quatro pavilhões com espaço para 52.500 frangos cada (total de 1.260 CN) e produzindo, em 7 ciclos, 1.470.00 aves por ano. Esta ampliação resultará num aumento de produtividade de 432% à custa de um aumento de artificialização do solo em 311%, aumento de consumo de recursos hídricos subterrâneos de 424% e um aumento de emissões geradas de cerca de 400%, tanto de potentes gases de efeito de estufa (GEE), como de partículas inaláveis (PM₁₀).

O terreno, que engloba 4,17 hectares (ha), não se encontra inserido nem a Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem a Reserva Ecológica Nacional (REN), nem a nenhuma área classificada.

Neste contexto, a ZERO identifica as seguintes questões críticas que carecem de maior aprofundamento:

1) Não foram estudadas alternativas mais sustentáveis para aquecimento

O aquecimento dos pavilhões prevê-se realizar a partir de caldeiras de biomassa (casca de pinheiro, serrim, pellets, outra). A ZERO tem chamado a atenção para a insustentabilidade da queima da biomassa florestal para produção de energia/aquecimento, uma vez que esta contribui para o aumento das emissões e para a redução da capacidade de sumidouro de carbono das florestas.

Desta forma, salientamos a importância da análise de ciclo de vida a montante, não realizada no EIA, das fontes da biomassa que irá servir de combustível. Indica-se que os combustíveis serão “casca de pinheiro, serrim, pellets, outra” mas não se indicam as quantidades relativas a ser utilizadas de cada um destes tipos de combustíveis e as fontes dos mesmos.

A ZERO alerta para o facto de, embora em teoria os sectores da biomassa e dos pellets em Portugal utilizarem apenas resíduos florestais e resíduos industriais, na realidade o que se constata no terreno é condizente com a exploração insustentável dos recursos florestais quando troncos de madeira de qualidade estão a ser transformados em pellets de madeira. Em 2021 foram produzidas cerca de 815.000 toneladas de pellets de madeira, para as quais foram necessárias mais de 1,5 milhões de toneladas de madeira.

Também a jusante, este método de aquecimento resulta em impactes significativos, inclusive na saúde humana devido às suas emissões de partículas inaláveis.

É surpreendente verificar que não se consideraram alternativas mais sustentáveis no EIA para as caldeiras de biomassa como bombas de calor ou outra das melhores técnicas disponíveis e questionamo-nos se não deverá ser uma medida obrigatória para o proponente acautelar.



2) Não foi equacionada a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões como medida de mitigação das emissões de GE

Devido ao elevado consumo de energia, sob a forma de biomassa, combustível fóssil ou elétrica, da exploração, a ZERO considera crítico a instalação de painéis fotovoltaicos em todas as áreas artificializadas possíveis, no sentido de mitigar o aumento de emissões de GEE resultantes da ampliação. Juntamente com melhores técnicas de aquecimento, referidas no ponto 1, o projeto de ampliação estaria mais alinhado com os objetivos do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) se investisse na eletrificação e na produção de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos.

3) O consumo de recursos hídricos não é pouco significativo

Relativamente aos recursos hídricos, uma vez que o reforço de consumo de água virá de recursos subterrâneos, importa verificar a sustentabilidade da quantidade extraída comparando com a recarga anual média prevista por infiltração. Neste sentido, considerando que “a recarga dos aquíferos para o sistema de Aquífero Indiferenciado do Maciço Hespérico é da ordem dos 50 m³/ (dia.km²)” e que o proponente irá impermeabilizar 1,17 ha do terreno, conclui-se que nos 3 ha de área total do terreno não artificializada (4,17 ha - 1,17 ha = 3 ha) infiltra-se diariamente em média um volume de 1,5 m³, ou seja, 547,5 m³/ano.

A ampliação do projeto proposto, que necessita de 15 062,60 m³ de água por ano, implicará a extração do volume de água infiltrado em 0,83 km² (83 ha) do sistema do aquífero, ou seja, numa área circular com raio de 510 metros.

Em suma, o proponente, com a sua propriedade de 4,17 ha, não só reduz em 1,17 ha a área não artificializada passível de infiltração nos aquíferos, como também pretende extrair anualmente uma quantidade de água tão significativa que necessita de 83 ha para ser reabastecida por infiltração no aquífero.

Perante este facto, questionamos o processo que levou à determinação da pouca significância do impacte deste projeto nos recursos hídricos subterrâneos, evidenciado na afirmação do EIA que indica que “ao nível global, e dado que a massa de água subterrânea onde se situa a exploração se encontra em bom estado quantitativo e que não é expectável a afetação das captações de água subterrânea existentes na envolvente, uma vez que a mais próxima se situa a 400 metros, este impacte é avaliado como pouco significativo.” (EIA p.220).

O mais lógico seria propor, desde já, como medida compensatória a aquisição ou a contratualização de uma área equivalente aos 83 ha necessários (e.g. área com floresta autóctone) para garantir que, a longo prazo, existe efetiva responsabilização da empresa com a reposição dos recursos hídricos subterrâneos utilizados.

4) Não foi prevista a recuperação das águas pluviais como medida de mitigação do uso excessivo de recursos hídricos

Perante o ponto 2, a ZERO considera pertinente que se façam todos os esforços para aproveitar água superficial, nomeadamente águas pluviais que poderão facilmente ser recolhidas através dos telhados dos vários pavilhões e utilizadas para variados fins, como a limpeza dos pavilhões entre ciclos.

5) Existe a necessidade de efetivar a monitorização de odores

Seguindo o princípio da precaução e prevenção ambiental, e considerando a tipologia da exploração proposta, é importante salientar a possibilidade, se bem que incerta, de se causar distúrbios a nível de recetores sensíveis. Desta forma, apontamos a pertinência de um protocolo para resposta a ocorrências de odores incómodos, que deverá ir além do livro de reclamações na exploração e incluir a criação proativa de um canal de comunicação com os recetores sensíveis mais próximos, através de visitas periódicas para recolha de feedback.



Os odores analisados consistiram nos odores resultantes da recolha esporádica dos estrumes, mas questionamo-nos acerca dos odores recorrentes da ventilação constante dos pavilhões, como também dos odores causados pela queima constante de biomassa para aquecimento, reforçando mais uma vez a importância das questões levantadas no ponto 1.

6) Não existe sistema de limpeza de ar

Adicionalmente ao ponto 5, questionamos a não existência de um sistema de limpeza de ar. No documento da Sistematização das MTD, a partir da afirmação do promotor de que “A gestão de topo, em caso de necessidade, irá analisar o custo-benefício da aplicação desta técnica.”, a ZERO questiona em que casos prevêem essa necessidade surgir e se não estarão a negligenciar um potencial impacto ambiental ao prorrogarem a implementação de um sistema mais eficaz na redução de odores.

Conclusões e sentido do parecer

A ZERO acredita que projetos desta tipologia que promovem um consumo alimentar baseado em proteína animal são projetos que inerentemente são ineficientes na utilização dos recursos naturais, pois para aumentar a produtividade, aumentam significativamente os impactos ambientais associados, tanto a montante (necessitando de elevadas quantidades de água, energia e rações para alimentação), como a jusante (criando elevadas emissões de GEE, partículas, odores e potenciais contaminações de solo e recursos hídricos).

Posto isto, apontamos que, a avançar, este projeto deveria incluir esforços de mitigação, minimização e compensação muito mais eficientes e integrais do que os apresentados neste EIA.

Face ao exposto, e tendo em conta as questões críticas em cima elencadas, a ZERO preconiza que alguns aspectos deste projeto sejam aprofundados por forma a garantir que estão reunidas as condições de aprovação do mesmo, pelo que, neste contexto, emite parecer desfavorável.

20 de março de 2024

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

Anexo VIII

 Responder a todos |   Eliminar Lixo |  ...



Re: AIA_2023_0031 - MULTIFERICA, Lda.



Freguesia de UMAR <geral@uf-mamourosalvaeribolhos.pt>

 Responder a todos | 

Ontem, 14:57

Helena Pais 

A Receber

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensag

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio dar resposta a ofício de V/referência, UACNB-DAA211/2024 com data de 09/02/2024, informando que, relativamente ao projeto em questão, remetido por parte da empresa Multiférica, Lda, não temos nada em oposição, sendo o nosso parecer favorável.

Cumprimentos,

O Presidente

Hélder Ferreira

Às 15:27 de 12-02-2024, helena.pais@ccdrc.pt escreveu:

Exmos. Senhores,

Junto se remete o n/ ofício UACNB-DAA 211/2024.

Mais se informa que o ofício será enviado exclusivamente por este meio e que o original fica arquivado nestes serviços.

Mais se informa que deverão utilizar o endereço eletrónico geral@ccdrc.pt para troca de correspondência com esta CCDR. Assim, sempre que fizerem "responder a" deverão corrigir o endereço para geral @ccdrc.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Pais

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-069 Coimbra | T. +351 239400100 | E. helena.pais@ccdrc.pt



[Responder a todos](#) | [Eliminar](#) | [Lixo](#) | [...](#)



eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

--

Melhores cumprimentos

Helder Isidro Almeida Ferreira



Exmo.(a) Senhor(a)
CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
Coimbra
3000-069 COIMBRA

Sua Referência	Sua Comunicação de	Ofício n.º	Proc. n.º	Data
UACNB-DAA 209/2024 Proc:AIA_2023_0031 180323	09.02.2024	2085	01/2021/55	19/02/2024

Assunto: Pedido de parecer

Em resposta ao V. pedido de emissão de parecer, formulado através do ofício mencionado em epígrafe, envio anexo o parecer favorável, emitido pelo município de Castro Daire, para efeitos do nº 12 do artigo 14º do Decreto Lei nº 151-B/2013, nada tendo a opor ao referido estudo.

Informo ainda, que este ofício e respetivo parecer será enviado por via e-mail.

Com os melhores cumprimentos,

Ø Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Martins de Almeida

\ZM

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

Main body of faint text, likely the primary content of the document, possibly a list or a series of entries.

Second section of faint text, continuing the main body of the document.

Third section of faint text, possibly a concluding paragraph or a signature area.

Handwritten signature or initials in the lower center of the page.

INFORMAÇÃO

Despacho

Dê-se conhecimento ao interessado de acordo com a informação do Chefe de Divisão

Castro Daire, 16 / 02 / 2024
♻ Presidente da Câmara Municipal

Dr. Paulo Martins de Almeida

Informação (Chefe de Divisão)

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

O Chefe de Divisão

Assinado por: PEDRO JORGE DA SILVA SALVADOR

Num. de Identificação: 10540516

Data: 2024.02.16 08:52:56+00'00'

Arq. Pedro Salvador

Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, I.P.

Assunto: Pedido de parecer no âmbito da realização de Avaliação de Impacte Ambiental (n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação)

Relativamente ao solicitado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDRC), através do requerimento com o registo de entrada n.º 1380, de 14.02.2024, no âmbito do processo de avaliação de impacte ambiental (AIA), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, fundamentado o processo de AIA na pretensão da firma Multiférica, Lda de ampliação de uma exploração avícola existente, informa-se:

1. Após consultado o processo de AIA através da plataforma www.participa.pt, julgo, salvo melhor e superior opinião, poder ser emitido parecer favorável por parte do Município de Castro Daire, para os efeitos do n.º 12 do artigo 14.º do citado Decreto-Lei n.º 151-B/2013, nada se tendo a opor ao referido estudo;
2. No entanto, ressalva-se o facto de no documento do Relatório Ambiental, no seu ponto 5.12.2, serem mencionados os artigos 59.º, 63.º e 64.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

No entanto, não é referido o artigo 61.º, sendo esse igualmente aplicável à situação, conforme

corretamente referido nos documentos relativos ao Volume I – Resumo Não Técnico (datado de setembro de 2023, reformulado em janeiro de 2024), no seu ponto 5 e constante na informação n.º 18481/2022, de 27.12.2022 deste serviço (relativo a um pedido de informação prévia (PIP) n.º 01/2021/55), pelo que se sugere que no relatório seja incluída essa referência ao normativo legal do artigo 61.º do Regulamento do PDM, assim como aos condicionantes que fundamentaram a emissão de informação prévia favorável condicionada que a requerente do processo de AIA em causa solicitou a esta Câmara Municipal;

3. Mais se informa que para o PIP referido (processo n.º 01/2021/55), foi solicitado, em 07.11.2023, pela requerente, a declaração em como se mantêm os pressupostos de facto de direito que levaram à anterior decisão favorável condicionada, a qual obteve informação e despacho favorável, pese embora o processo de AIA seja de âmbito diferente, não incidindo as consultas legalmente devidas em processo de PIP e, conseqüentemente, a sua decisão final, os aspetos relacionados com a avaliação de impacte ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação e do alínea a) do n.º 2 do artigo 56.º do Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), na sua atual redação.

À consideração superior,

Técnico Superior

Assinado por: **BRUNO ANTÓNIO RIBEIRO COELHO**
Num. de Identificação: 11994939
Data: 2024.02.15 17:02:24+00'00'

Bruno António Ribeiro Coelho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Av. Tenente-Coronel Silva Simões
Quinta da Cascata n.º 135 r/c dt.º
3515-150 Abraveses - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
grvis@infraestruturasdeportugal.pt

Estrada da Chapeleira
3040-583 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 · F +351 239 794 555
grcbr@infraestruturasdeportugal.pt

Exm^{o(a)} Senhor(a)

CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra
geral@ccdrc.pt


V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
		104-proc.2329vis24	007-4215013	2024-02-16

Assunto: Pedido de parecer sobre o projeto de Ampliação da exploração avícola da Multiférica, Lda, localizada em Pravice - Mamouros, união de freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, concelho de Castro Daire.

Relativamente ao processo referido em epígrafe, informa-se Vs. Exas. que, a exploração avícola existente, bem como a área de ampliação prevista no projeto, localizada em Pravice - Mamouros, União de freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos, concelho de Castro Daire, não interferindo com infraestruturas e/ou projetos, da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, SA, bem como as respetivas servidões, pelo que não há lugar a parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional


Nuno Miguel Grilo Gama

Assinado de forma digital
por NUNO MIGUEL GRILO
GAMA
Dados: 2024.02.19
15:50:52 Z

- Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão 1/DRP/2019 –

PM/CC